

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 5/2025

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 310012/2025

O Município de Nísia Floresta/RN, Estado do Rio Grande do Norte pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **08.167.306/0001-49**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gustavo da Silva Santos**, Administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrita no CPF/MF sob o no. 030.361.504-47, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 13/05/2025, com início às 08h59min00s, horário oficial de Brasília – DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

	Ato processual	Horário
a)	Data de Início das Propostas	13/05/2025– 08h59min
b)	Data Limite para Impugnação	22/05/2025– 23h59min
c)	Data Limite para Pedido de Esclarecimento	22/05/2025– 23h59min
d)	Data Final das Propostas	27/05/2025– 08h59min
e)	Data de Abertura das Propostas	27/05/2025– 09h00min
f)	Tempo da disputa:	10 minutos
g)	Modo de disputa:	Aberto

1.2. As empresas que desejarem participar da referida “**CONCORRÊNCIA**” devem acessar o site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://nisiastloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/> no menu: Licitações.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação, objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA AV. ISABEL GONDIM, TRECHO III, NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA (TRECHO PRÓXIMO AO ICMBio)**, conforme especificações técnicas do projeto básico, em anexo.

2.2. Compete as licitantes vencedoras todos os deveres para a gestão de seus empregados, inclusive de detalhar as tarefas, organizar rotinas de trabalho, esclarecimentos sobre o contexto dos trabalhos a serem realizados, bem como o

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

pagamento de salários e encargos, de disponibilizar e efetuar a entrega de uniformes e EPI'S e a observância das normas de segurança e proteção do trabalho, disponibilizar materiais e equipamentos para a execução dos trabalhos contratados, e demais atividades inerentes a prestação de serviço objeto desta contratação.

2.3. Sempre que necessário as licitantes vencedoras deverão comparecer em reunião com a Administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

2.4. Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.

2.5. Deverão ser realizados pelos licitantes vencedores os programas na área de Segurança e Medicina do Trabalho, e demais medidas exigidas pela legislação.

2.6. Os serviços serão iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de início dos serviços, contados da data de recebimento da notificação.

2.7. Será permitida a subcontratação para os serviços de centro de triagem, aluguel e higienização dos contentores, área de transbordo e do aterro sanitário, de acordo com as possibilidades previstas na Lei nº 14.133/21, sem custo adicional ao Município.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação que satisfaçam as exigências contidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao sistema ELETRÔNICO.

3.2. Como requisito para participação na CONCORRÊNCIA, em campo próprio do sistema ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Será vedada a participação de:

- a)** Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b)** Empresas sob processo de falência;
- c)** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d)** Empresas consorciadas;
- e)** Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste CONCORRÊNCIA.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

3.4.1. As empresas, de que trata o subitem anterior, deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar da CONCORRÊNCIA, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Nísia Floresta/RN, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. As impugnações ao ato convocatório da CONCORRÊNCIA deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21.

5.2. Caberá ao agente de contratação encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, nos termos do item 6.5, até o horário previsto no **item 1.1.**

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

6.1.2. O upload da proposta no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do agente de contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo, devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo II deste edital, sob pena de desclassificação.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. AS PROPOSTAS DIGITAIS DEVERÃO CONTER, OBRIGATORIAMENTE, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA:

- a) Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;
- b) Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;
- c) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;
- d) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, e demais exigências contidas neste edital e anexos, ambas assinadas pelo representante legal da empresa;
- e) Planilhas orçamentárias constantes nos anexos;
- f) Planilhas de composição do BDI constantes nos anexos;
- g) Planilhas de composição de encargos sociais constantes nos anexos;
- h) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 180 (cento e oitenta dias) dias, a contar da data da sessão deste CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

6.5. As planilhas constantes nas alíneas “e”, “f” e “g” do item “6.4.” deverão ser preenchidas observando as seguintes disposições:

- a) Conter em seu cabeçalho a razão social, número do CNPJ e endereço da empresa proponente;
- b) As planilhas deverão ser anexadas com suas páginas assinadas, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.6. A presente licitação tem como valor global máximo, R\$ 223.084,19 (duzentos e vinte e três mil e oitenta quatro reais e dezenove centavos).

6.7. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

6.8. Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

6.9. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 10,00 (dez reais), em relação à última proposta de menor valor.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema após transcorridos 10 minutos de disputa e nos 2 minutos finais nenhum licitante tenha ofertado lance.

7.6. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o agente de contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 O agente de contratação anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação.

7.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o agente de contratação anunciará o licitante vencedor.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o agente de contratação poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. O julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração o menor **preço global**.

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item “**8.3.**”, em prazo estabelecido pelo agente de contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta CONCORRÊNCIA;

8.4.2. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

8.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o agente de contratação solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1 Habilitação jurídica

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- 9.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 9.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- 9.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 9.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.3 Qualificação Econômico-Financeira
- 9.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 9.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.3.4 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 9.3.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.3.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped
- 9.3.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado para contratação.
- 9.3.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.3.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- 9.3.11 Comprovação de ter efetuado a garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação que poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/21.

9.4 Qualificação Técnica

- 9.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 9.4.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 9.4.2 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade
- 9.4.3 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 9.4.4 Apresentação do (s) profissional (is) abaixo indicado (s), devidamente registrado (s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de pavimentação em paralelepípedo ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- 9.4.4.1 Para Engenheiro Civil serviços de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da empresa devidamente reconhecido pelo CREA, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de obras similares em características e quantidades ao do objeto do presente certame, sendo que estes Atestados deverão ser de obras já concluídas e constar, no mínimo, os seguintes dados: objeto, local, nome do responsável técnico, número da ART e quantitativos de cada serviço.
- 9.4.4.2 Para Arquiteto (a) serviços de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da empresa devidamente reconhecido pelo CAU, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de obras similares em características e quantidades ao do objeto do presente certame, sendo que estes Atestados deverão ser de obras já concluídas e constar, no mínimo, os seguintes dados: objeto, local, nome do responsável técnico, número da RRT e quantitativos de cada serviço.
- 9.4.5 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 9.4.6 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.4.7 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas dos itens de maior relevância, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) conforme planilha demonstrativa abaixo:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SERVIÇO	QUANTIDADE PREVISTA EM PROJETO	QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO (50% DO PROJETO)	UNIDADE
MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	742,63	371,32	M
PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	1.415,26	707,63	M2
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	341,05	170,53	M2

9.4.8 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.8.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.4.8.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5 Outras Certidões

9.5.1 Será exigida do licitante certidão de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. Vistoria

9.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 12 horas, conforme agendamento prévio.

9.6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.6.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

9.6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.7. OUTRAS /DECLARAÇÕES

9.7.1. A licitante deverá apresentar Declaração de Idoneidade, emitida pelo Município de Nísia Floresta/RN, comprovando que a empresa licitante não se encontra com impedimento ou suspensão de licitar e contratar com esse Município. A presente declaração deverá ser solicitada no setor de licitações e contratos do Município, através do e-mail licitacao@nisiastore.rn.gov.br.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, deverão ser anexados ao sistema Portal de Compras Públicas.

10.2. **AS EMPRESAS QUE ANEXAREM AO SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA OS DOCUMENTOS COM AS DEVIDAS ASSINATURAS DIGITAIS, FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS.**

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo agente de contratação.

11.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo agente de contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item “**11.1.**” importará a decadência do direito de recurso.

11.4. O recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o agente de contratação opinará pela adjudicação e homologação do objeto licitado, que será submetido à autoridade competente.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

13.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes nos projetos anexos ao presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções estabelecidas no item 14 deste Edital.

13.2. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

13.3. Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

13.3.1. A atuação da comissão fiscalizadora do Município não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

13.4. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

13.5. Prestar manutenção do objeto contratado, durante o período de garantia, da seguinte forma:

13.5.1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pelo Município.

13.5.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pelo Município.

13.5.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades estabelecidas no item 14 deste edital.

13.6. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

13.7. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

13.8. Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

13.9. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

13.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

13.11. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

13.12. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da do Município.

13.13. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

13.14. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização do Município como inadequados à execução dos serviços.

13.15. Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização do Município, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

13.16. Recuperar áreas ou bens não incluídos no se trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

13.17. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município, inclusive matricular a obra junto ao INSS, e efetuar o pagamento das contribuições devidas, fornecendo ao final, a respectiva CND da mesma.

13.18. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

13.20. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

13.20.1. Os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.

13.21. Afixar placa de identificação da Obra, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de ordem de início emitida pelo Município.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

14.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O agente de contratação poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 90, § 5º da Lei Federal 14.133/21.

14.2. O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

14.3. A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

c) A recusa em atender/entregar o objeto licitado, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.

d) Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor.

e) Ficam sujeitos a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado, caso a licitante vencedora pratique os seguintes atos:

I - Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na “ordem de início dos serviços”;

II - Não entregar a anotação de responsabilidade técnica (ART) – referente à execução – até o início da prestação dos serviços;

III - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

IV - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

V - Desatender às determinações da fiscalização;

VI - Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

VII - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

VIII - Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;

IX - Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;

X - Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução das obras;

14.4. No caso de recorrência das infrações constantes na alínea “e” do item 14.3 a multa será majorada para até 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

14.5. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

14.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.8. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

14.9. A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada faça jus a receber.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

a) O Município efetuará o pagamento de acordo com as medições realizadas pelo setor de Engenharia do Município, e mediante expedição da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

b) O pagamento referente a última medição será efetuado por meio da emissão de ATESTADO DE CONCLUSÃO, confeccionado pelo setor de Engenharia do Município, que atestará o recebimento definitivo da obra, aprovando a aplicação dos recursos.

c) O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

d) O Município pode exigir que as licitantes vencedoras apresentem cópia das folhas de pagamento, guias de recolhimento de obrigações sociais e previdenciárias com seus prestadores de serviço,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

mediante a apresentação de cópia autenticada, sempre até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a realização dos serviços prestados, sob pena de não recebimento do valor da próxima fatura.

e) O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

f) O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

15.2. O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as notas fiscais de fatura, constando a identificação do presente processo licitatório, o número do contrato administrativo e o número do Convênio/Contrato de Repasse/Financiamento, caso os recursos forem advindos de tal fonte.

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 2025:

Unidade Orçamentária	02.061 - Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana
Ação	1047 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza da despesa	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Fonte de Recurso	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Fonte de Recurso	17060000 - Transferência Especial da União
Fonte de Recurso	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por técnicos do Município de Nísia Floresta/RN, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

17.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

17.3. A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato.

17.4. Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pelo Município, entre outras atribuições:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

17.4.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

17.4.2. Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

17.5. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

17.6. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes no Memorial Descritivo e no Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

17.7. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. É facultado ao agente de contratação oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.2. O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos arts. 124 e 135, seus incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21.

18.3. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

18.4. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições desta CONCORRÊNCIA, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/21.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o agente de contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores – internet.

18.7. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

18.7.1. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprezada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

18.7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

18.7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

18.8. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

18.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

18.10. O Município de Nísia Floresta/RN se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.11. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Minuta do contrato administrativo;

Anexo II – Modelo de proposta de preços;

Anexo III – Modelo de declaração de idoneidade e modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de termo de credenciamento;

Anexo V – Declaração de enquadramento LC 123/2006;

Anexo VI - Estudo Técnico Preliminar- ETP

Anexo VII - Justificativas técnicas

Anexo VIII - Plano de Sustentabilidade

Anexo IX - Termo de Referência

Anexo X - Documentação Técnica

18.12. Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo telefone (84) 2018-1118 ou pelo e-mail: licitacao@nisiastloresta.rn.gov.br.

Município de Nísia Floresta/RN, 08 de maio de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 5/2025

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 310012/2025

**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 05/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/xxxx, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
NÍSIA FLORESTA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO
..... E A
EMPRESA.....**

O MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, Estado do Rio Grande do Norte pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.167.306/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.361.504-47, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outrolado a empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxx, com sede na xxxxxx município de xxxxx de neste ato representada pelo(a) senhor(a) xxxxxx, doravante denominado e **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadascontratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA AV. ISABEL GONDIM, TRECHO III, NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA (TRECHO PRÓXIMO AO ICMBio)**, conforme cláusulas e condições estabelecidas no edital e anexos da Concorrência nº 05/2025.

1.2 O objeto da contratação encontra-se disposto na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VLR. MÁXIMO:
------	-----------	--------------	--------	--------------

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA AV. ISABEL GONDIM, TRECHO III, NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA (TRECHO PRÓXIMO AO ICMBio)	Obra	1	R\$223.084,19

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1** O Termo de Referência;
- 1.2.2** O Edital da Licitação;
- 1.2.3** A Proposta do CONTRATADO;
- 1.2.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência e execução da contratação será da seguinte forma: O prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses corridos contados da assinatura da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência da obra será de 12 (doze) meses corridos contados além do prazo de execução, podendo, nos termos do art. 106, § 2º Lei n.º 14.133/21, ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no edital e no Termo de Referência, aos quais este contrato está vinculado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Conforme cláusula disposta no Termo de Referência a que este contrato está vinculado, não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 *O valor da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente executados, consoante regras entabuladas no Termo de Referência.*

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O Município efetuará o pagamento de acordo com as medições realizadas pelo setor de Engenharia do Município, e mediante expedição da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.2 O pagamento referente a última medição será efetuado por meio da emissão de ATESTADO DE CONCLUSÃO, confeccionado pelo setor de Engenharia do Município, que atestará o recebimento definitivo da obra, aprovando a aplicação dos recursos.

6.3 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

6.4 O Município pode exigir que as licitantes vencedoras apresentem cópia das folhas de pagamento, guias de recolhimento de obrigações sociais e previdenciárias com seus prestadores de serviço, mediante a apresentação de cópia autenticada, sempre até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a realização dos serviços prestados, sob pena de não recebimento do valor da próxima fatura.

6.5 O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

6.6 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

7.1.8.1 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

7.1.8.2 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

7.1.8.3 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

7.1.8.4 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

7.1.8.5 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

7.1.9 Cientificar o setor competente ou o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.10.1 A Administração terá o prazo de *até 30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de até 30 dias;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

7.1.12 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

7.1.13 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.1.16 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

7.1.17 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.1.18 *Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

7.1.18.1 *"As built", elaborado pelo responsável por sua execução;*

7.1.18.2 *Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso;*

7.1.18.3 *Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, quando for o caso;*

7.1.18.4 *Carta "habite-se", emitida pela prefeitura, quando for o caso; e*

7.1.18.5 *Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso;*

7.1.19 *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

7.1.20 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, e do edital e Termo de Referência que dele é decorrente, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

8.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.5.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

8.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- 8.15** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 8.16** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 8.17** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 8.18** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.19** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.20** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 8.21** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 8.22** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 8.23** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 8.24** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 8.25** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 8.25.1** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.26** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 8.27** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.28** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.29** Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- 8.30** Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 8.31** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 8.32** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.33** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.34** Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 8.35** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 8.36** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.37** Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 8.38** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 8.39** Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 8.40** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação. Havendo danificação, a reparação será a cargo da contratada.
- 8.41** A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de registro válido da empresa, bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s), na entidade profissional competente.
- 8.42** A CONTRATADA deverá comprovar possuir em seu quadro permanente pelo menos 01 (um) profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente, relativo(s) à prestação de serviço(s) compatível(eis) com o objeto da presente licitação;
- 8.43** A comprovação dos profissionais serem do quadro permanente se dará pela apresentação de documentos que comprovem vínculo com a CONTRATADA, através de carteira de trabalho, no caso de vínculo empregatício, ou, ainda, contrato de prestação de serviços por prazo indeterminado, devidamente registrado na entidade profissional competente, no caso de vínculo de natureza civil. No caso de vínculo societário, a comprovação deverá ser feita através de documento autenticado pela junta comercial do Estado da sede da CONTRATADA;
- 8.44** A empresa deverá apresentar declaração, indicando o nome, CPF e número do registro no respectivo conselho profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

que trata o objeto da licitação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para a qualificação técnica.

8.45 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.46 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

8.47 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

8.48 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

8.48.1 manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

8.48.2 supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

8.48.3 florestas plantadas; e

8.48.4 outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8.49 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.49.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.49.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

8.50 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

8.51 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.52 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA NOVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 *A Prefeitura exigirá da empresa que no ato da assinatura do Contrato seja apresentada comprovação de haver efetuado Seguro Garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, mediante caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária para garantia da execução das obrigações assumidas, conforme Art. 98 da Lei Federal 14.133/21.*

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no edital e no Termo de Referência da CONCORRÊNCIA PÚBLICA a que este contrato está vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato e adotar as medidas para aplicação de penalidade a empresa, quando verificada sua culpa.

11.3 *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

11.3.1 *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas dispostas em Lei e neste instrumento;*

11.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

11.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.8.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3 Das indenizações e multas.

11.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.10 O CONTRATANTE poderá ainda:

11.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

11.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	02.061 - Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana
Ação	1047 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza da despesa	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Fonte de Recurso	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Fonte de Recurso	17060000 - Transferência Especial da União
Fonte de Recurso	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

13.2 A depender da execução contratual, e sendo verificada a necessidade, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o Foro da comarca de Nísia Floresta, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nísia Floresta/RN, XX de XXXXXXX de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

PREFEITO MUNICIPAL

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 5/2025

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 310012/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 5/2025 e seus anexos, a saber:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:Banco: Agência:

Conta:

Inscrição Estadual:

n.º:

Estado:

E-mail oficial:

Representante legal:

CPF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

RG:

n.º:

Estado:

E-mail:

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução do projeto acima mencionadorelativo a o item_____é de R\$_____(_____), sendo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Mão de obra – R\$ _____ (_____) e Materiais – R\$ _____ (____).

A obra será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN.

DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de (.....) dias, conforme estipulado no edital.
2. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma físico-financeiro, prazos, medições e pagamentos.
3. Declaramos que o preço da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.
6. Declaramos que a obra está garantida pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da legislação vigente.
7. Declaro as aceitações a todas as condições editalícias.

Representante Legal
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ao Agente de contratação do Município

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, querpor si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº..... , através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº..... , CPF nº..... a participar da licitação instaurada pelo município de Nísia Floresta/RN, na modalidade
de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, sob o n.º 5/2025**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar o contrato administrativo.

_____, em _____ de _____, de 2025.

Representante Legal
(Firma Reconhecida)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 2006.

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____,
_____, por intermédio de seu _____ (contador, ou
representante legal), o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____,
e do CPF n.º _____, DECLARA,
para fins de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 5/2025**, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Data

(Contador)
CRC

(Representante Legal)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Janilson Ferreira Filho, Engenheiro Civil, Matrícula: 02362562

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade de PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA ISABEL GONDIM, PRÓXIMO AO IBAMA, NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN, nos termos a seguir expostos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Venho por meio deste expor a necessidade de abertura de Processo Licitatório para Contratação de empresa especializada na execução de PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA ISABEL GONDIM, PRÓXIMO AO IBAMA, NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN.

O projeto tem por finalidade resolver problemas como falta de pavimentação e/ou infraestrutura de diversas ruas do município, dificulta o acesso de veículos e pedestres e favorece a proliferação de doenças respiratórias, dengue, entre outras. Redução nas despesas com manutenção das vias no período de chuvas.

Os recursos que tem natureza fonte do governo do estado e recursos próprios sendo necessário seguir todos os trâmites para sua execução, desde elaboração de projeto básico, licitação, aprovação da licitação, execução da obra, ateste da execução da obra pela SMIDE – Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, e Prestação de Contas Final.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Por não se tratar de requisito obrigatório, neste momento o Município de Nísia Floresta/RN não dispõe do Plano de Contratações Anual, o qual encontra-se em fase de elaboração em razão da implementação de novos sistemas e procedimentos, bem como a capacitação de servidores. Nessa toada, considerando que a estrutura administrativa do Município divide-se em diversas secretarias, optou-se para o exercício de 2025 identificar, com um maior nível de precisão, contratações setoriais específicas, assim como contratações que poderão ser unificadas para atendimento das necessidades de todas as secretarias municipais em curto, médio e longo prazo, seja de contratações por escopo, emergenciais ou de caráter continuado

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou ao CAU.

Em decorrência da necessidade de elaboração da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para concorrer ao presente certame faz-se necessário que as empresas que pretendam concorrer ao processo licitatório estejam habilitados junto ao CREA, para caso vencedora do processo está apta para emissão da ART de execução.

Também será exigido a Capacidade técnico-operacional, fazendo-se necessário a apresentar comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de relevância técnica do objeto, podendo ser exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes e proporcionais as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Para a contratação as concorrentes deverão ter ciência que todo o material adquirido para obra deverá ser comprado por fornecedores licenciados e que comprovem suas devidas licenças de operação, extração e funcionamento.

Sempre que possível poderá ser utilizado métodos ecológicos de execução e boas práticas para reaproveitamento e utilização de insumos que poderão ser utilizados na obra, de modo que não fira as especificações técnicas e nem caracterize-se como material com qualidade inferior. Na dúvida o setor técnico de fiscalização deverá ser consultado para analisar a aplicabilidade.

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

Por se tratar de um projeto de pavimentação e as dimensões da via são aferidas através de projeto topográfico e levantamentos de campo, o projeto contempla um total de 1.415,26 m² de pavimentação e 341,05m² de calçadas.

Os quantitativos serão balizados com base na Avenida Isabel Gondim, que serão executados 209,21 metros de extensão de pavimento e 284,21 metros lineares de calçada.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Foram encontradas quatro soluções para o atendimento da necessidade descrita:

- Solução 1: Colocar material na rua e passar a máquina periodicamente:

Não atende aos requisitos da contratação, não supre a necessidade, é economicamente viável, mas não tecnicamente viável;

- Solução 2: Execução de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento em cimento e areia:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, e é economicamente viável;

- Solução 3: Execução de pavimentação pelo método Bripar:

Atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, e é economicamente inviável;

- Solução 4: Execução de pavimentação asfáltica:

Não atende aos requisitos da contratação e é economicamente inviável;

Solução escolhida: 2.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Utilizaremos como parâmetro os quantitativos e valores, sendo estes atualizados conforme recomendações do TCU e fontes oficiais disponíveis.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

O contratado deverá fornecer a garantia conforme previsão legal do Código Civil e Norma de Desempenho. As principais garantias legais são:

Garantia de 5 anos contra vícios ocultos (defeitos que não são perceptíveis imediatamente) que tornem o imóvel impróprio para o uso a que se destina;

Garantia de 180 dias para defeitos de acabamento, afundamento, esfrelamento de meio fio e deslocamento das pedras;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Garantia de 90 dias para vícios aparentes (defeitos que podem ser notados imediatamente) ou de fácil constatação.

VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será única e para execução total da obra, devendo ser executado em até 6 meses, conforme disposição no Cronograma Físico-Financeiro, o qual será detalhado no Termo de Referência.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A falta de pavimentação e/ou infraestrutura de diversas ruas do município, dificulta o acesso de veículos e pedestres e favorece a proliferação de doenças respiratórias, dengue, entre outras. Pretende-se com a execução da obra sanar os problemas relacionados a saúde pública, fornecer acessibilidade e redução nas despesas com manutenção das vias no período de chuvas. Por fim, melhorar a infraestrutura urbana do município e, conseqüentemente, promover condições de desenvolvimento sócio-econômico e progresso da qualidade de vida da população. Ordenamento da área urbana e dar acessibilidade com construção de calçadas acessíveis.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Previamente à contratação que se pretende realizar, deverá ser realizado o serviço de terraplanagem da via, com serviços de corte e aterro, retirar possíveis materiais que possam obstruir a execução do trecho. Os serviços deverão ser executados com motoniveladora em todo o percurso que será pavimentado. Tais serviços ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e aferidos pelo setor de engenharia desta Entidade.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, visto que trata-se de obra com diretrizes bem definidas.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A obra que será contratada, já dispõe de Licença Ambiental, autorizada e emitida pelo IDEMA, devendo o contratado utilizar material de origem mineral (areia, argila, etc) de áreas licenciadas pelo órgão ambiental competente, como também disponibilizar bota-fora (se necessário) em áreas autorizadas pelo mesmo.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Para concluir sobre a adequação da contratação de uma empresa para pavimentação no município de Nísia Floresta, foi avaliado uma série de aspectos relacionados à legalidade, à economicidade e à eficiência do contrato proposto. Veja os principais pontos que foram considerados:

Legalidade: O processo de contratação deverá seguir todos os procedimentos legais, incluindo licitação (seguindo a legislação vigente da Lei 14.133/2021), devendo a empresa que sagrar-se-á vencedora atender a todos os requisitos legais para atuar, como registro na junta comercial, regularidade fiscal e estar habilitada em todas as fases do certame.

Economicidade: O setor técnico de Engenharia desta entidade ratifica que os preços estimados são justos e condizem com as fontes oficiais, não caracterizando nenhum tipo de superfaturamento ou prática de preços abusivos para tal contratação. As concorrentes deverão ter a oportunidade de apresentar sua proposta independente e com os preços que julgarem praticáveis para execução do objeto. Diante disso, os Responsáveis Técnicos pela fiscalização do contrato farão a análise técnica e julgarão quanto a exequibilidade, e se a documentação apresentada está coerente com as demais peças do projeto básico.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Experiência e Qualificação: O presente certame deverá exigir a comprovação de experiência da empresa contratada em projetos similares e sua qualificação técnica para a execução da pavimentação. Serão considerados referências de trabalhos anteriores para comprovação técnica.

Cronograma e Termo de Referência: O Termo de Referência e Cronograma do projeto deverá estar bem definido, com cronograma viável e exequível, atendendo às necessidades do município.

Transparência e Fiscalização: A execução da obra desde a fase de licitação, até a fase de entrega da obra deverá ser transparente e seguindo as normas de publicidade. Já no tocante da fiscalização a prefeitura designará um Responsável Técnico habilitado para fiscalização da obra e garantir que o serviço será prestado conforme acordado.

Sustentabilidade: A pavimentação atende a padrões de sustentabilidade, sendo recomendado a utilização de materiais adequados e tecnologias que minimizem o impacto ambiental.

Impacto Social: A implantação de pavimentação na comunidade rural pode trazer uma série de benefícios sociais significativos para os moradores locais. Aqui estão alguns dos principais benefícios da implantação de pavimentação em áreas rurais:

1. **Melhoria na Mobilidade:** A pavimentação de vias facilita o deslocamento dos moradores, permitindo viagens mais rápidas e confortáveis. Isso pode melhorar a trafegabilidade com o acesso a serviços essenciais, mercados e áreas públicas.
2. **Desenvolvimento Econômico:** A melhoria das vias pode atrair investimentos e promover o desenvolvimento econômico local. Empresas e comerciantes podem se interessar em abrir pontos comerciais na região, gerando empregos e aumentando a renda da comunidade.
3. **Acesso a Mercados:** Com vias pavimentadas, os produtores rurais têm melhor acesso a mercados para vender seus produtos agrícolas. Isso pode aumentar sua renda e reduzir o desperdício de alimentos.
4. **Aumento da Segurança:** Vias pavimentadas tendem a ser mais seguras para pedestres, ciclistas e motoristas, reduzindo o risco de acidentes. Além disso, ruas bem iluminadas e em boas condições podem inibir a criminalidade.
5. **Melhoria na Qualidade de Vida:** A pavimentação reduz a poeira e a lama, melhorando a qualidade do ar e a saúde dos moradores. Também facilita o acesso a serviços de emergência, como ambulâncias e bombeiros.
6. **Redução de Custos de Transporte:** Veículos tendem a sofrer menos desgaste em vias pavimentadas, reduzindo os custos de manutenção e transporte para os moradores.
7. **Valorização Imobiliária:** A pavimentação pode aumentar o valor das propriedades na região, beneficiando os proprietários.
8. **Integração Social:** Melhores vias de transporte podem incentivar a interação entre comunidades próximas, promovendo a integração social e cultural.
9. **Resiliência em Desastres Naturais:** A pavimentação adequada pode melhorar a drenagem e reduzir o risco de inundações, aumentando a resiliência da comunidade a desastres naturais.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Em resumo, a implantação de pavimentação em uma comunidade rural poderá trazer melhorias significativas na qualidade de vida, além de promover o desenvolvimento econômico e social da região.

Nísia Floresta/RN, 13 de março de 2025.



Janilson Ferreira Filho
Engenheiro Civil
CREA: 211166022-1

Janilson Ferreira Filho
Engº Civil – CREA-211166022-1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA ISABEL GONDIM, PRÓXIMO AO IBAMA,
NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN

SUMÁRIO

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES.....	1
OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA.....	1
SUMÁRIO.....	2
DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS.....	4
1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO.....	4
1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia.....	4
1.2. Classificação como serviço comum ou especial.....	4
2. REGIMES DE EXECUÇÃO.....	5
3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	5
4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA.....	5
5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS	6
6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS.....	6
7. CUSTOS DIRETOS	8
8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS	8
9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA	8
10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI.....	9
11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.....	Erro! Indicador não definido.
12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	9
13. PROJETO EXECUTIVO	9
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	10
15. VISTORIA	12
16. SUBCONTRATAÇÃO	13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO..	Erro! Indicador não definido.
18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	14
19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	14
20. GARANTIA DA EXECUÇÃO	16
21. DA SUSTENTABILIDADE.....	17

DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui-se como **OBRA DE ENGENHARIA**, sob a seguinte justificativa:

O Município de Nísia Floresta pertence a Região Metropolitana de Natal distante 40 km da capital e população 31.942 habitantes. Apresenta crescimento urbano pela potencialidade na área do turismo e pesca. Ainda apresenta precariedade na infraestrutura e a pavimentação vem ordenar o espaço urbano. Essa proposta se destina a execução dos serviços PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA ISABEL GONDIM, PRÓXIMO AO IBAMA, NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN.

A falta de pavimentação e/ou infraestrutura da AVENIDA ISABEL GONDIM, no trecho próximo ao IBAMA dificulta o acesso de veículos, pedestres, turistas e favorece a proliferação de doenças respiratórias, dengue, além da redução de despesas com manutenção das vias carroçáveis no período de chuvas. Nesse contexto, esperamos qualificar a infraestrutura urbana do município e, conseqüentemente, promover condições de desenvolvimento sócio-econômico e melhoria da qualidade de vida da população, fortalecendo o turismo do município, visto que este serviço será executado EM UMA IMPORTANTE ROTA DE ACESSO À A DIVERSOS PONTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO DE NISIA FLORESTA.

Assim sendo, solicitamos a abertura de processo licitatório para **ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA ISABEL GONDIM, PRÓXIMO AO IBAMA, NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN.**

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (☒) COMUM / (☐) ESPECIAL, sob a seguinte justificativa:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

O caráter **comum** ou **especial** do serviço está ligado à presença, ou não, de padronização no mercado e não reside, necessariamente, no grau de complexidade executiva do serviço ou na imposição legal de que a atividade seja exercida por profissionais habilitados. O que atrai o enquadramento do serviço como comum é o domínio do mercado sobre as técnicas de sua realização, em face da existência de características padronizadas de desempenho e de qualidade.

Considera-se que a avaliação do objeto é de natureza **COMUM** devido a ser um serviço recorrente contratado e executado pela região, com materiais de fácil acesso pela região. Os aspectos técnicos para prestação dos serviços de engenharia, deverá conter um Responsável Técnico legalmente habilitado, com comprovação de execução de serviços correlatos.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, adota-se o regime de dispensa de licitação, em face da precisão inerente à própria natureza do objeto, com trechos bem definidos e com baixa possibilidade de variações, especialmente nos quantitativos, salvo em casos supervenientes ou casos excepcionais não conhecidos ou projetados na fase de planejamento.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de engenharia: Janilson Ferreira Filho, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, no qual segue anexada ao Termo de Referência.

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Para elaboração do orçamento, os custos unitários de referência e preços adotados na presente licitação:

1. Declaramos que **FOI** observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;
2. Declaramos que **FORAM** adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

3. Declaramos que **NÃO FORAM** adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos;
4. Declaramos que, para os itens não contemplados no SINAPI, **FORAM** adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida;

Justificativa:

No orçamento adotamos de forma prioritária na seguinte sequência de fontes: SINAPI, SEINFRA, ORSE, CAERN, SICRO-DNIT E OUTRAS (COMO MODELO PARA ELABORAR COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PRÓPRIAS E PREÇOS DAS FONTES MENCIONADAS). A utilização das fontes que divergiram do SINAPI são acomodação em itens que não encontramos no SINAPI, e/ou são optadas pelo setor técnico para amoldar ao projeto da obra, levando em consideração especialmente a adequação dos quantitativos, dos coeficientes de produtividade e a compatibilidade dos valores dos insumos e da mão de obra com a realidade do local da execução do contrato, visto que alguns itens podem não ser encontrado no banco de dados do SINAPI. A data base utilizada foi Referência: 09/2023 – SEM DESONERAÇÃO.

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço **FOI APRESENTADA** planilha sintética, e será exigida aos interessados as planilhas analíticas.

O documento de responsabilidade técnica (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) relativo às planilhas orçamentárias **consta nos autos**.

Na presente licitação **FOI/FORAM** utilizadas as tabelas de referência atualizadas.

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação foram utilizadas fontes oficiais, **não sendo necessário** adotar composições “adaptadas” do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013 e também composições “próprias”, extraídas de fontes extra-SINAPI (divergentes do SINAPI), nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Segundo a Súmula TCU n. 258/2010, "as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar nos anexos das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas".

Para os custos de referência extraídos do SINAPI, parece desnecessária a juntada das composições que lhes dão suporte - pois trata-se de sistema oficial de livre acesso, bastando ao interessado consultar o respectivo código junto à tabela analítica do SINAPI para saber exatamente como foram calculados e quais custos estão ali embutidos.

Na elaboração das respectivas composições de custo unitário, **desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia, em relatório técnico elaborado por profissional habilitado**, as composições do SINAPI poderão ser "adaptadas" e deverão ser **obrigatoriamente** juntadas aos autos, para o devido conhecimento dos licitantes.

Nos casos em que houve **adaptação** de composições já existentes no Sistema SINAPI/SICRO, **preferencialmente**, deve-se utilizar insumos ou composições também extraídas desses sistemas vez que a Lei n. 14.133, de 2021, exige que a utilização de outras fontes somente ocorra por inviabilidade de utilização dos elementos das composições oficiais.

No que diz respeito aos demais custos de referência extraídos de fontes extra-SINAPI – dentre aquelas autorizadas no art. 23, §2º da citada Lei – também é necessário que as respectivas composições de custos unitários sejam devidamente **detalhadas e juntadas aos autos** – são as chamadas composições "próprias".

Além de juntar aos autos as respectivas composições, no caso de utilização dessas outras fontes, cabe ao orçamentista se **assegurar** de que se trata de fontes acessíveis aos licitantes e, quando se tratar de tabelas, que as planilhas de custos façam referência aos códigos utilizados por essas tabelas e que elas tenham sido devidamente aprovadas.

Deve-se notar que a escolha de materiais, profissionais ou atividades não relacionadas nos sistemas oficiais existentes recomenda a devida **motivação técnica**. Ademais, a utilização de mão de obra de profissionais não discriminados na tabela SINAPI, além da justificativa da necessidade específica do tipo de profissional, apresentou-se a respectiva composição do custo unitário acompanhada da discriminação analítica de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre cada profissional.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Em relação ao cronograma físico-financeiro, foi PREVISTO pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Será facultativa na presente licitação a apresentação da Curva ABC relativas aos INSUMOS e SERVIÇOS para o presente processo licitatório.

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência SEM DESONERAÇÃO (NÃO DESONERADOS), por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação e constatação pelo responsável técnico orçamentista.

Atualmente, o regime de desoneração tributária é facultativo para as empresas de construção civil – e é por isso que o SINAPI e demais tabelas de referência de preços divulgam duas versões concomitantes: encargos sociais "desonerados" e "não desonerados".

Porém, conforme divulgado no Informativo de Licitações e Contratos n. 257 do TCU, a Corte entendeu que o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei n. 12.546, de 2011, não ampara a adoção de dois orçamentos estimativos como critério de aceitabilidade de preços máximos na licitação, a depender de a licitante recolher a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta ou sobre o valor da folha de pagamento (Acórdão n. 6.013/2015 - 2ª Câmara).

Portanto, ao elaborar o orçamento de referência da presente licitação, o setor técnico justifica a opção adotada, conforme o cenário mais vantajoso para a Administração - segundo as premissas do PARECER n. 44/2019/DECOR/CGU/AGU:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

b) Na fase preparatória da licitação, ao fazer uma estimativa do valor do futuro contrato, a Administração deverá confeccionar um único orçamento de referência, no qual considerará o regime tributário que lhe for mais vantajoso, embora os licitantes possam elaborar suas planilhas de custos e formação de preços com observância do regime tributário a que se sujeitam.

c) Caso o licitante adote em sua proposta os critérios constantes do orçamento de referência (se estes não lhe foram aplicáveis), não pode, em hipótese de adjudicação e ulterior contratação, pleitear reequilíbrio econômico do contrato com base nesta discrepância.

d) Durante a análise das propostas, a comissão de licitação ou o pregoeiro deverão analisar a adequação do planilhamento feito pelo licitante com eventual opção ou não pela desoneração previdenciária, tendo em vista que tal diligência é essencial para a verificação da exequibilidade da planilha de formação de preços, bem como para afastar eventuais riscos de inexecução contratual.

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os quartis médios (ou inferior) como parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU para os itens de Administração central, seguro e garantia, risco, despesa financeira, lucro.

11. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro **FOI** juntado aos autos. Em função de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro **DEFINE** com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

12. PROJETO EXECUTIVO

O(s) projeto(s) executivo(s) **FOI / FORAM** elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Esclarecemos que o projeto executivo é requisito obrigatório da contratação de obras e serviços (art. 46, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021) - inclusive nos casos de contratação direta (art. 72, I, da Lei n. 14.133, de 2021) - e deve ser realizado na fase preparatória da licitação, previamente à elaboração do edital do certame (art. 18, II, da Lei n. 14.133, de 2021).

Segundo a definição legal, é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes (art. 6º, XXVI, da Lei n. 14.133, de 2021).

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou ao CAU, bem como a comprovação de quitação com o presente órgão com base na seguinte justificativa técnica:

Em decorrência da necessidade de elaboração da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para concorrer ao presente certame faz-se necessário que as empresas que pretendam concorrer ao processo licitatório estejam adimplentes com o CREA, para caso vencedora do processo está apta para emissão de tal documento.

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação: serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de relevância técnica do objeto. Nesse contexto SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, conforme detalhado na tabela abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE PREVISTA EM PROJETO	QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO (50% DO PROJETO)	UNIDADE
---------	--------------------------------------	--	---------

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	742,63	371,32	M
PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	1.415,26	707,63	M2
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	341,05	170,53	M2

Nota técnica: Serão analisados pelo setor técnico, para fins comprovação de serviços equivalentes, podendo ser aceito no todo ou em partes.

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será ACEITO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados.

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação: SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional de engenheiros ou arquitetos, quanto às parcelas de relevância técnica do objeto. Nesse contexto SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, conforme detalhado na tabela abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE PREVISTA EM PROJETO	QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO (50% DO PROJETO)	UNIDADE
MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	742,63	371,32	M

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	1.415,26	707,63	M2
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	341,05	170,53	M2

A experiência do profissional de engenharia é comprovada por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, que demonstre ter executado previamente determinado serviço. Para o profissional de arquitetura, o documento correspondente é o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, e para o técnico industrial, o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT.

As ARTs e RRTs emitidas em nome de cada profissional são compiladas na respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e CAU, conforme o caso.

Na licitação pública, a ART e o RRT exigidos para comprovar a experiência dos profissionais limitar-se-ão às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados (art. 67, § 1º da Lei n. 14.133, de 2021).

Assim, conforme o objeto licitatório, a exigência deve referir-se à área ou áreas de engenharia/arquitetura de maior relevo.

Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

Na presente licitação, SERÁ exigida que a Concorrente declare as MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E QUADRO TÉCNICO (com as determinadas qualificações), que ficarão a disposição para prestação dos serviços, caso seja vencedora do certame.

14. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será FACUTATIVA, o licitante PODERÁ SUBSTITUIR O ATESTADO DE VISTORIA PELA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DEVENDO O MESMO RESPONSABILIZAR-SE POR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

QUALQUER EVENTUALIDADE, DIFICULDADE QUE POSSAM SUGIR NO PROCESSO EXECUTIVO, NÃO SENDO ACEITO PELO MUNICÍPIO QUESTIONAMENTOS POSTERIORES.

15. SUBCONTRATAÇÃO

O setor técnico de engenharia desta entidade recomenda a NÃO ACEITAÇÃO de subcontratação parcial na presente licitação, ficando a cargo da CONTRATADA ser a responsável pela execução de toda a obra, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

O §2º do art. 122 possibilita que edital ou regulamento vedem, restrinjam ou estabeleçam condições para a subcontratação. Trata-se de uma faculdade. Portanto, não é obrigatório que o instrumento convocatório ou seus anexos estabeleçam limites à subcontratação. Caso o instrumento convocatório ou seus anexos não delimitem a possibilidade de subcontratação, durante a fase preparatória da licitação, a Administração poderá estabelecer esses limites durante a execução do contrato.

Embora facultativa na fase preparatória, o estabelecimento de condições mínimas para a subcontratação no instrumento convocatório ou em seus anexos é medida que atende aos princípios da impessoalidade, da publicidade, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da segurança jurídica.

Na vigência da Lei n. 8.666, de 1993, consolidou-se o entendimento no sentido de que não poderiam ser subcontratadas as parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a necessidade de comprovação de capacidade financeira ou técnica pela licitante contratada (Acórdão 3144/2011-Plenário).

Contudo, o §9º do art. 67 da Lei n. 14.133, de 2021, expressamente admitiu a possibilidade de que a qualificação técnica do licitante, para aspectos técnicos específicos, seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado. Por sua vez, o §1º desse artigo limitou a exigência de atestados às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Embora caiba à Administração o juízo de conveniência e oportunidade sobre a possibilidade técnica e a viabilidade de admitir a subcontratação, deve observar o princípio da motivação das decisões administrativas, ainda que discricionárias, considerando que, no Acórdão n. 1.453/2009, Plenário, a Corte de Contas manifestou-se no sentido de que “o

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, inclusive das discricionárias.”

Assim, recomendamos a vedação de subcontratação. Cabendo ao setor Jurídico da Comissão Permanente de Licitações – CPL definir os requisitos legais se optarão em aceitar.

16. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

(X) PERMITIDA a participação de consórcios.

17. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será (X) VEDADA ou () PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

Segundo a Súmula 281 do TCU: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

De igual modo, o Parecer n. 096/2015/DECOR/CGU/AGU (00407.004648/2014-96, Seq. 14) tem a seguinte ementa:

DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO DO TRABALHO. DIVERGÊNCIA CARACTERIZADA ENTRE A PROCURADORIA-GERAL FEDERAL E A PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO – RESTA INCÓLUME O TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO, QUE TRATA DA VEDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE DETERMINADOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, MESMO DIANTE DA SUPERVENIÊNCIA DAS LEIS Nº 12.690, DE 2012, E Nº 12.349, DE 2010 – SERVIÇOS OBJETO DO TERMO QUE, POR SUA NATUREZA, CARACTERIZAM-SE PELA EXECUÇÃO MEDIANTE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, COM SUBORDINAÇÃO, PESSOALIDADE, ONEROSIDADE E HABITUALIDADE.

I – As Cooperativas de Trabalho, na forma da Lei nº 12.690, de 2012, são sociedades constituídas para o exercício de atividades laborais em proveito

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

comum, com autonomia coletiva e coordenada, mediante autogestão e adesão voluntária e livre.

II - Os serviços abrangidos pelo termo de conciliação judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho se caracterizam pela pessoalidade, subordinação e não eventualidade.

III – Vedação à participação de cooperativas nos certames afetos a aludidos serviços que não ofende às Leis nº 12.690, de 2012, e nº 12.349, de 2010, uma vez que são admitidas apenas, e obviamente, a participação de verdadeiras cooperativas nas licitações, proibindo-se expressamente a utilização de cooperativa para fins de intermediação de mão de obra subordinada.

IV – Proscrição que se volta para proteger os valores sociais do trabalho e prevenir a responsabilização da União por encargos trabalhistas.

Por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, o Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Advocacia-Geral da União (Decor/CGU/AGU), considerou que se mantém na Lei n. 14.133, de 2021, a proibição de contratação de cooperativas quando o objeto do contrato exija relação de subordinação entre os cooperados e a cooperativa ou entre aqueles e o tomador de serviços, conforme Ementa abaixo:

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS. SOCIEDADES COOPERATIVAS. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES. TERCEIRIZAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. SUPERVENIÊNCIA DA LEI N. 14.133/2021. EXISTÊNCIA DE TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA TRABALHISTA. ANÁLISE SOBRE A NECESSIDADE DE REVISÃO/REVOGAÇÃO DO TERMO DE CONCILIAÇÃO.

I - O art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, e acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não prejudicando a validade do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União - AGU.

II – Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Consequentemente, a participação de cooperativas em uma licitação de obras e serviços de engenharia, faz-se necessário a “necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e de habitualidade”, na execução do contrato que será celebrado. Portanto, demandando a existência de relação de emprego dos trabalhadores vinculados à execução do ajuste, não será possível a participação de cooperativas no certame. E geralmente consta a previsão de utilização de diversos profissionais em que como é usualmente executado no mercado em geral, implica em subordinação jurídica da empresa contratada e dos respectivos trabalhadores.

Ademais, a participação de cooperativas só deve ser permitida quando a gestão operacional do serviço puder ser executada de forma compartilhada ou em rodízio, pelos próprios cooperados – e os serviços contratados também deverão ser executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação. Sendo vedada para o presente certame.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será EXIGIDA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

Conforme o parâmetro aventado pelo TCU, a garantia deve ser exigida nas contratações de maior valor, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis (Acórdão n. 3.126/2012 – Plenário). Assim, a exigência deve ser avaliada em cada caso concreto, com base no grau de risco de prejuízo ao interesse público, frente à particularidade do objeto licitado.

Dessa forma, SERÁ exigido a garantia ou seguro-garantia correspondente a 5% do valor integral do orçamento, amparados pelos termos do art. 98 da Lei n. 14.133, de 2021.

Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, o percentual da garantia incidirá sobre o valor anual do contrato (art. 98, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021).

No intuito de evitar o abandono de obras e serviços de engenharia, a Lei n. 14.133, de 2021 inovou, admitindo que o órgão licitante exija a prestação de garantia na modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada, modalidade de seguro conhecida como Performance Bond, em que a empresa seguradora não apenas se responsabiliza pelos prejuízos causados pela empresa executora da obra, como, ademais, compromete-se a assumir a execução e concluir o objeto do contrato, em caso de inadimplemento da contratada (art. 102).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Quando exigida a prestação de garantia na modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada, a seguradora deverá firmar o instrumento de contrato, inclusive os termos aditivos, como interveniente anuente, e lhe será garantido o acompanhamento da execução do contrato, podendo, inclusive, ter acesso às instalações em que for executado o contrato e aos documentos da fiscalização técnica e contábil (art. 102, I, da Lei n. 14.133, de 2021)

Em caso de obras e serviços de engenharia de grande vulto, assim considerados aqueles serviços cujo valor supera o limite previsto no art. 6º, XXII, com as atualizações previstas no art. 182, ambos da Lei n. 14.133, de 2021, a Administração poderá exigir garantia na modalidade seguro-garantia, inclusive com cláusula de retomada, em percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato (art. 99 da Lei n. 14.133, de 2021).

Ademais, caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deverá ser exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, conforme disposto no art. 59 da Lei n. 14.133, de 2021.

19. DA SUSTENTABILIDADE

No que diz respeito ao planejamento de obras e serviços de engenharia, é possível identificar três etapas principais em que o desenvolvimento sustentável deve ser observado:

- a) Quando da definição dos aspectos técnicos do objeto - especificação técnica;
- b) Na minimização do impacto - prevenção de resíduos;
- c) Quanto à destinação ambiental dos resíduos e rejeitos - gestão de resíduos.

No presente certame será anexado o Plano de Sustentabilidade, bem como a licença do IDEMA, como forma de mitigar os impactos ambientais.

Nísia Floresta-RN, 13 de março de 2025.



Janilson Ferreira Filho
Engenheiro Civil
CREA: 211166022-1

JANILSON FERREIRA FILHO

ENGENHEIRO CIVIL – CREA-211166022-1

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

**REFERÊNCIA: PLANO DE SUSTENTABILIDADE DA OBRA DE
PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA ISABEL GONDIM, PRÓXIMO AO IBAMA, NO
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN**

O Plano de Sustentabilidade, está enquadrado nos termos do §13, Art. 21 da Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016, a saber:

“§13. O concedente ou a mandatária deverá exigir que o proponente apresente plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido, exceto nos casos em que ficar comprovada a desnecessidade de apresentação do referido plano.”

1. Conceito de Sustentabilidade

Sustentabilidade refere-se à capacidade de atender às necessidades presentes sem comprometer as gerações futuras. No contexto da pavimentação, isso implica utilizar práticas que minimizem impactos ambientais, sociais e econômicos, garantindo a durabilidade e eficiência da infraestrutura.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

2. Apresentação do Projeto de Pavimentação com Metodologia de Execução

O projeto visa pavimentar trecho da Avenida Isabel Gondim (próximo ao IBAMA), abrangendo uma extensão aproximada de 209,21 metros por 6,00 metros de largura, que totaliza uma área de 1.415,26m², utilizando pedras em paralelepípedos o sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

3. Objetivos e Metas a Serem Alcançados com a Pavimentação da Área

Melhorar a acessibilidade e mobilidade urbana para acesso a Lagoa do Carcará, fomentando o turismo da região.

Reduzir a erosão do solo e os problemas de alagamento, poças e proliferação de mosquitos.

Promover o desenvolvimento socioeconômico local.

Minimizar o impacto ambiental da intervenção.

4. Concepção do Plano de Sustentabilidade

4.1 - Conceito de Sustentabilidade em Pavimentação

Sustentabilidade em pavimentação envolve o uso eficiente de recursos naturais, como a utilização de materiais locais e reciclados, e a implementação de práticas que reduzam a emissão de poluentes e o desperdício.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

4.2 - Panorama de Urbanização no Município de Nísia Floresta

Dados do IBGE indicam um crescimento populacional e urbano significativo em Nísia Floresta, destacando a necessidade de infraestrutura adequada para atender à demanda crescente por serviços básicos.

4.3 - Obras de Pavimentação com Sustentabilidade

As obras serão planejadas e executadas de forma a minimizar o impacto ambiental, priorizando a preservação de áreas verdes e recursos hídricos.

4.4 - Descrição do Sistema de Pavimentação

O sistema de pavimentação incluirá preparação do terreno, limpeza, terraplanagem, e aquisição de materiais como colchão de areia, pedras em paralelepípedo e meio-fio. Serão priorizados fornecedores locais, sendo exigido as licenças de extração e operação.

4.5 - Etapas para Garantir o Plano de Sustentabilidade

Serão estabelecidos procedimentos de controle e monitoramento durante todas as fases da obra para garantir o cumprimento dos princípios de sustentabilidade.

5. Descrição das Intervenções Propostas

5.1 - Impactos Sociais:

Melhoria na qualidade de vida dos moradores.

Aumento da segurança e conforto no deslocamento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Estímulo ao convívio comunitário.

5.2 - Impactos Econômicos:

Geração de empregos locais durante a execução da obra.

Valorização imobiliária nas áreas pavimentadas.

Estímulo ao comércio local.

6. Resultados e Desdobramentos:

Sustentabilidade a Longo Prazo: Infraestrutura durável que requer menos manutenção.

Fortalecimento da Resiliência: Redução de danos causados por chuvas intensas e enchentes.

Melhoria nas Relações Sociais: Promoção de um senso de comunidade e cooperação.

Fomento do Turismo, Comércio e Pequenos Investidores: Atração de investimentos para a região e melhoramento da estrutura viária para acesso à Lagoa do Carcará.

7. Aquisição, Execução e Entrega de Obra – Garantia, Durabilidade e Manutenção do Objeto

Será estabelecido um plano de garantia e manutenção para assegurar a durabilidade e funcionalidade da pavimentação, incluindo inspeções periódicas e reparos quando necessário.

8. Custos com Planos e Programas a Serem Implementados

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Planos e Programas Ambientais: Investimento em medidas de mitigação ambiental e preservação de recursos naturais.

Plano de Manutenção: Recursos destinados à manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura.

Plano de Operação: Estabelecimento de procedimentos operacionais para garantir o funcionamento adequado da pavimentação.

9. Riscos e Medidas Preventivas

Financeiro: Contingenciamento de recursos e acompanhamento financeiro rigoroso.

Humano/Técnico: Treinamento adequado da equipe e adoção de medidas de segurança no canteiro de obras.

Ambiental: Implementação de práticas sustentáveis e medidas de proteção ambiental.

Tempo: Planejamento detalhado e monitoramento constante do cronograma de execução.

Material/Funcionalidade: Controle de qualidade dos materiais e execução conforme especificações técnicas.

10. Órgãos e Entidades Responsáveis

A Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (SMIDE) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente serão responsáveis pela coordenação e

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

fiscalização do projeto, assegurando o cumprimento das normas e diretrizes ambientais e urbanísticas.

Este plano busca garantir a execução sustentável da pavimentação na Avenida Isabel Gondim, contribuindo para o desenvolvimento do turismo, socioeconômico local e a melhoria da qualidade de vida dos moradores, enquanto minimiza os impactos negativos ao meio ambiente.

Nísia Floresta-RN, 26 de março de 2025.



Janilson Ferreira Filho
Engenheiro Civil
CREA: 211166022-1

Janilson Ferreira Filho
Engº Civil / CREA-RN 211166022-1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

TERMO DE REFERÊNCIA
(SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica por meio da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana do Município de Nísia Floresta/RN, para a realização de PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA ISABEL GONDIM, PRÓXIMO AO IBAMA, NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo (detalhada na planilha orçamentária em anexo):

ITEM	CODIGO FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI R\$	CUSTO UNITÁRIO COM BDI R\$	TOTAL R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				-	2.368,14
1.1	103689 - SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADA, INSTALADA	M²	6,00	318,30	394,69	2.368,14
2		PAVIMENTAÇÃO				-	194.508,95
2.1	100577 - SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	1.415,26	1,23	1,53	2.165,35
2.2	C3449 - SEINFRA	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	742,63	28,64	35,51	26.370,79
2.3	C3234 - SEINFRA	ESCORAMENTO DE MEIO FIO COM PIÇARRA	M³	48,13	12,42	15,40	741,20
2.4	101169 - SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	1.415,26	94,15	116,75	165.231,61
3		CALÇADAS				-	35.146,46
3.1	94993 - SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	341,05	74,46	92,33	31.489,15
3.2	101091 - SINAPI	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	M2	1,95	143,15	177,51	346,14
	94319 - SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M³	34,11	75,45	93,56	3.191,33
	96621 - SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M³	0,36	268,47	332,90	119,84
4		PINTURA				-	1.060,64
4.1	C0588 - SEINFRA	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	147,31	5,81	7,20	1.060,64
VALOR TOTAL (R\$)							233.084,19
O ORÇAMENTO IMPORTA EM R\$ 233.084,19 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)							

1.1 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e Plano Nacional de Resíduos Sólidos (documento em anexo ao Decreto 11.043/22):

4.1.1 Deverá o Contratado prever a redução da quantidade de resíduos e rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

4.1.2 Promover ações de forma a reduzir a geração de resíduos sólidos urbanos e aumentar a reutilização de produtos.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

4.3 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 12. horas, conforme agendamento prévio.

4.4 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1 Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço;
- 5.1.2 Os trabalhos deverão ser executados em horários comerciais respeitando os prazos e feriados Federais, Estaduais e Municipais.
- 5.1.3 Cronograma de realização dos serviços: é de 6 (seis) meses conforme detalhado nos anexos deste Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço na Avenida Isabel Gondim, próximo ao IBAMA, Município de Nísia Floresta-RN.
- 5.3 Os serviços deverão ser prestados em horário comercial das entre os intervalos das 7:00 às 18:00, respeitando a carga horária prevista na Convenção Coletiva da Construção Civil (SINDUSCON-RN). Aos sábado serão aceito trabalho entre às 7:00 e 13:00, desde que não acarrete em transtorno no tráfego de veículos da região, e comunicado a Fiscalização do Município.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumentos de aferições e medições (trenas), bem como exigência de documentação do fornecedor de material para comprovação de resistência do material.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

7.1.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização dos instrumentos de aferição e medição não impedem a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1 Execução do objeto em conformidade com as especificações técnicas;

7.3.2 Análise dos materiais e respeitado o tempo de cura de cada serviço;

7.3.3 Poderão ser utilizados outros métodos ou tecnologias que possibilitem uma análise mais adequada ou maior precisão.

Do recebimento

7.4 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- 7.4.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.4.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais, importados e utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.5.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.5.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.5.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.5.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.5.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.5.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.5.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.7.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.7.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.7.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertencer à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022

- 7.11.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- d) O período respectivo de execução do contrato (referência do período do Boletim de Medição);
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) Guia de recolhimento das retenções tributáveis (ISS, INSS, IRPJ) quando cabíveis.

7.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.21 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta nominal a empresa contratada.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será POR PREÇO GLOBAL (sendo vencedor a empresa que apresentar o menor preço global e atender os demais requisitos editalísticos).

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 Habilitação jurídica

9.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- 9.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 9.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.3 **Qualificação Econômico-Financeira**
- 9.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- 9.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.3.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 9.3.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.3.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped
- 9.3.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado para contratação.
- 9.3.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.3.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.3.11 Comprovação de ter efetuado a garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação que poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/21.

9.4 Qualificação Técnica

- 9.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - 9.4.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 9.4.2 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade
- 9.4.3 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 9.4.4 Apresentação do (s) profissional (is) abaixo indicado (s), devidamente registrado (s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de pavimentação em paralelepípedo ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
 - 9.4.4.1 Para Engenheiro Civil serviços de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da empresa devidamente reconhecido pelo CREA, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de obras similares em características e quantidades ao do objeto do presente certame, sendo que estes Atestados deverão ser de obras já concluídas e constar, no mínimo, os seguintes dados: objeto, local, nome do responsável técnico, número da ART e quantitativos de cada serviço.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- 9.4.4.2 Para Arquiteto (a) serviços de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da empresa devidamente reconhecido pelo CAU, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de obras similares em características e quantidades ao do objeto do presente certame, sendo que estes Atestados deverão ser de obras já concluídas e constar, no mínimo, os seguintes dados: objeto, local, nome do responsável técnico, número da RRT e quantitativos de cada serviço.
- 9.4.5 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 9.4.6 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.4.7 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas dos itens de maior relevância, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) conforme planilha demonstrativa abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE PREVISTA EM PROJETO	QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO (50% DO PROJETO)	UNIDADE
MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	742,63	371,32	M
PAVIMENTO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	1.415,26	707,63	M2
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	341,05	170,53	M2

- 9.4.8 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.4.8.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.4.8.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 233.084,19 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Oitenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária em anexo

10.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.4 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.5 Só poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Orçamentária: 02.061 Prefeitura Municipal de Nísia Floresta – Sec. M. de Obras e Serviços Urbanos

II) Ação 1047 – Construção e reconstrução de pavimentação com guias e sarjetas de ruas e avenidas

III) Função: 15 - Urbanismo

IV) Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

V) Programa: 0001 - Programa

VI) Natureza da despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VII) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

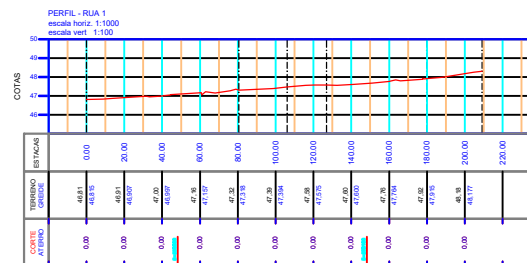
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

VIII) Região: 0001 – Nísia Floresta

11.14 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nísia Floresta, 26 de março de 2025.

JANILSON FERREIRA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA-211166022-1

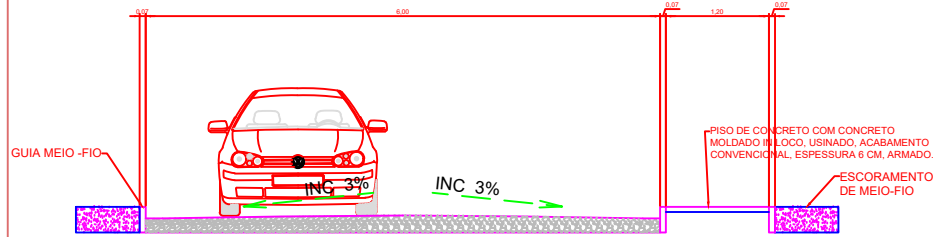


Documento assinado digitalmente
JANILSON FERREIRA FILHO
Data: 24/11/2023 09:25:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

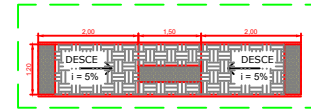
PAVIMENTAÇÃO AV ISABEL GONDIM - TRECHO 3
Nísia Floresta-RN

AVENIDA ISABEL GONDIM (PRÓXIMO AO IBAMA) NÍSIA FLORESTA-RN		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		
PLANTAS BAIXAS E SESSÕES VAS PAVIMENTAÇÃO	PLANTA DE SITUAÇÃO	1:415,26 MP
11/2023	NOVEMBRO/2023	
JANILSON FERREIRA FILHO		UNICA



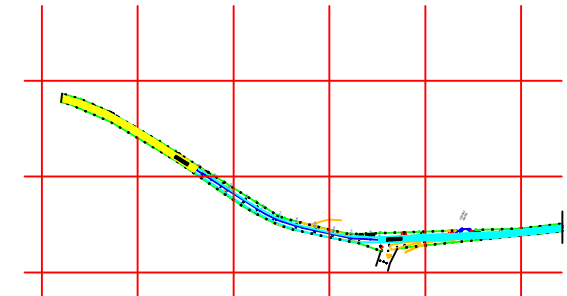
SESSÃO VIA PAVIMENTADA
SEM ESCALA

CORTE RAMPA
SEM ESCALA

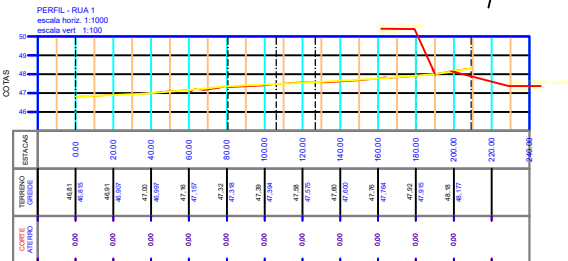
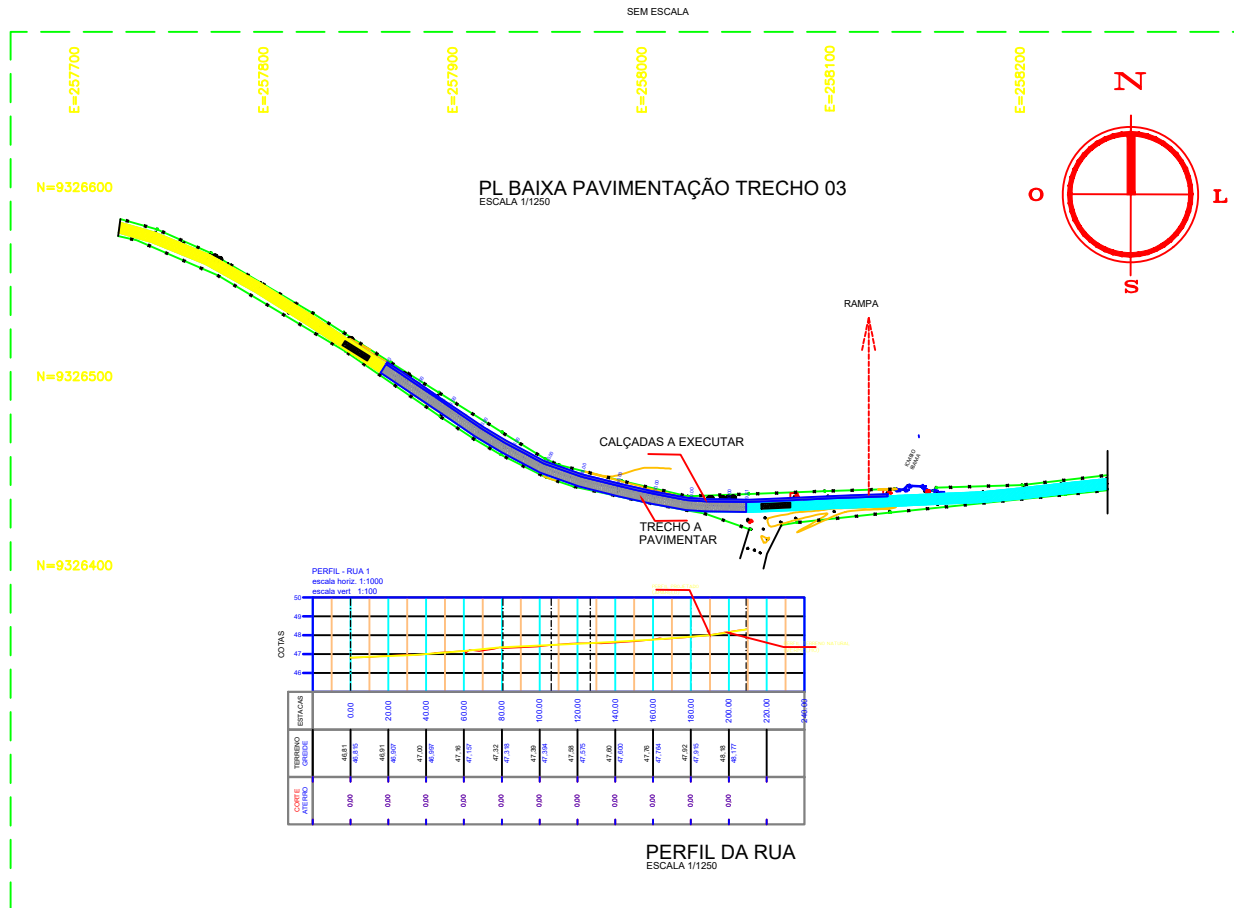


DETALHE RAMPA
ACESSIBILIDADE NO PASSEIO
SEM ESCALA

PAVIMENTAÇÃO RUA ISABEL GONDIM NÍSIA FLORESTA -RN



IMPLANTAÇÃO GERAL
ESCALA 1/5.000



PERFIL DA RUA
ESCALA 1/1250

Documento assinado digitalmente
JANILSON FERREIRA FILHO
Data: 23/11/2023 12:43:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

QUADRO DE ÁREAS T03	
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO TRECHO 03	1.415,26m²
ÁREA DE PASSEIO LADO NORTE T03	341,05 m²

Documento assinado digitalmente
DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Data: 23/11/2023 12:28:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

PAVIMENTAÇÃO AV ISABEL GONDIM - TRECHO 3 Nísia Floresta-RN

AVENIDA ISABEL GONDIM (PRÓXIMO AO IBAMA) NÍSIA FLORESTA-RN	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	
PLANTAS BAIXAS	PROJETO BÁSICO
ESCALA 1/1250	NOVEMBRO/2023
JANILSON FERREIRA FILHO	UNICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA R. Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro CNPJ: 08.167.306/0001-49 Email: engenharianisiafloresta@gmail.com							
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA AVENIDA ISABEL GONDIM, TRECHO III, NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN				DATA BASE DO ORÇAMENTO 09 / 2023 (SEM DESONERAÇÃO) / SEINFRA 028		
LOCAL	AV. ISABEL GONDIM, MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN				BDI: 24%		
ORÇAMENTO BÁSICO							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI R\$	CUSTO UNITÁRIO COM BDI R\$	TOTAL R\$
	FORTE						
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				-	2.368,14
1.1	103689 - SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADA, INSTALADA	M²	6,00	318,30	394,69	2.368,14
2		PAVIMENTAÇÃO				-	194.508,95
2.1	100577 - SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	1.415,26	1,23	1,53	2.165,35
2.2	C3449 - SEINFRA	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	742,63	28,64	35,51	26.370,79
2.3	C3234 - SEINFRA	ESCORAMENTO DE MEIO FIO COM PIÇARRA	M³	48,13	12,42	15,40	741,20
2.4	101169 - SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	1.415,26	94,15	116,75	165.231,61
3		CALÇADAS				-	35.146,46
3.1	94993 - SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	341,05	74,46	92,33	31.489,15
3.2	101091 - SINAPI	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	M2	1,95	143,15	177,51	346,14
	94319 - SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M³	34,11	75,45	93,56	3.191,33
	96621 - SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M³	0,36	268,47	332,90	119,84
4		PINTURA				-	1.060,64
4.1	C0588 - SEINFRA	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	147,31	5,81	7,20	1.060,64
VALOR TOTAL (R\$)							233.084,19
O ORÇAMENTO IMPORTA EM R\$ 233.084,19 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)							

DATA: 16/11/2023

Janilson Ferreira Filho
Engº Civil
CREA-RN: 211411641-7



Documento assinado digitalmente
JANILSON FERREIRA FILHO
Data: 24/11/2023 09:23:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN,
CNPJ: 08.167.306/0001-49, PREFEITO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 23 CENTRO
CEP: 59164-000



COMPOSIÇÃO DE BDI

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA AVENIDA ISABEL GONDIM, TRECHO III, NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN	
LOCAL:	AV. ISABEL GONDIM, MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN	
ITEM	COMPOSIÇÃO	TAXA
1.0	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
2.0	TAXA DE SEGUROS + GARANTIA	0,89%
3.0	TAXA DE RISCOS	1,19%
4.0	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
5.0	TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO	6,16%
6.0	TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (PIS, COFINS E ISS)	8,65%
VALOR		24,00%

OBS: O valor resultante da fórmula do BDI, acima detalhado, está de acordo com o acórdão do TCU Nº 2622/2013-Plenário, considerando as variáveis para cada item e está na faixa de admissibilidade de 20,34 a 25,00%.

TABELA CÁLCULO BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

CÁLCULO BDI				Intervalo Admissível		
Itens	Siglas	Preencher com valores dentro do intervalo admissível	Situação intervalo admissível	Mínimo	Médio	Máximo
Taxa de administração central	AC	4,00%	OK	3,00%	4,00%	5,50%
Taxa de seguros + Garantia	SG	0,89%	OK	0,80%	0,80%	1,00%
Taxa de riscos	R	1,19%	OK	0,97%	1,27%	1,27%
Taxa de despesas financeiras	DF	0,59%	OK	0,59%	1,23%	1,39%
Taxa de lucro/remuneração	L	6,16%	OK	6,16%	7,40%	8,96%
Taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)	I	8,65%	OK	5,65%	8,65%	8,65%
$\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1$	BDI resultante	24,00%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Nísia Floresta - RN 16 de novembro de 2023

Janilson Ferreira Filho
Engº Civil
CREA 211166022-1



Documento assinado digitalmente
JANILSON FERREIRA FILHO
Data: 24/11/2023 09:23:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN,
CNPJ: 08.167.306/0001-49, PREFEITO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 23 CENTRO
CEP: 59164-000



COMPOSIÇÃO NÃO SINAPI

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA AVENIDA ISABEL GONDIM, TRECHO III, NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN

LOCAL: AV. ISABEL GONDIM, MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN

C3449 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,1800	26,8600	4,8348
I2543	SERVENTE	H	0,3600	20,2600	7,2936
				Total:	12,1284
MATERIAIS					
I0971	MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	M	1,0000	15,8600	15,8600
				Total:	15,8600
SERVIÇOS					
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0010	649,2933	0,6493
				Total:	0,6493
				Total Simples:	28,64
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	28,64

C3234 - REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP) - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0000	73,4441	0,0000
I0609	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHI)	H	0,0018	84,0245	0,1531
I0625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0008	4,8946	0,0037
I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0000	126,2282	0,0000
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0008	39,6218	0,0299
I0698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0089	216,8311	1,9274
I0722	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0026	229,4006	0,6015
I0739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0037	6,8842	0,0254
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0044	312,0711	1,3870
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0037	127,1449	0,4690
				Total:	4,5970
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,0222	20,2600	0,4502
				Total:	0,4502
SERVIÇOS					
C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	M2	1,0000	0,4256	0,4256
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	1,2670	4,8962	6,2035
C3218	EXPURGO DE JAZIDA	M3	0,2000	3,7412	0,7482
				Total:	7,3773
				Total Simples:	12,42
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	12,42

C0588 - CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2395	PINTOR	H	0,2000	26,8600	5,3720
				Total:	5,3720
MATERIAIS					
I2496	SUPERCAL	KG	0,3000	1,4700	0,4410
				Total:	0,4410
				Total Simples:	5,81
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	5,81

Nísia Floresta - RN 16 de novembro de 2023

Documento assinado digitalmente
 **JANILSON FERREIRA FILHO**
Data: 24/11/2023 09:23:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Janilson Ferreira Filho
Engº Civil
CREA 211166022-1



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:		PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA AVENIDA ISABEL GONDIM, TRECHO III, NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN		
LOCAL		AV. ISABEL GONDIM, MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	FRENTE DE OBRA AV. ISABEL GONDIM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADA, INSTALADA	M²	6	3*2
2	PAVIMENTAÇÃO			
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	1415,26	(209,21 * 6) + DESCIDA DO PORTO (((10+6)/2*20)
2.2	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	742,63	(209,21* 3) + DESCIDA DO PORTO (20+20) + COMPLEMENTO DE CALÇADA SENTIDO IBAMA (75)
2.3	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km	M³	48,13	TRECHOS (209,21+209,21+20+20)*(0,5*0,2)
2.4	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	1415,26	(209,21 * 6) + DESCIDA DO PORTO (((10+6)/2*20)
3	CALÇADAS			
3.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	341,05	TRECHO DA VIA (209,21*1,2)+ COMPLEMENTO DE CALÇADA SENTIDO IBAMA (75*1,2)
3.2	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	M2	1,95	RAMPA DE ACESSIBILIDADE: (1,2+1,2+1,5)*0,25*2
3.3	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M³	34,11	TRECHO DA VIA (209,21*1,2*0,1) + COMPLEMENTO DE CALÇADA (75*1,2*0,1)
3.4	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M³	0,36	(1,2+1,2+1,2)*0,25*0,2*2
4	PINTURA			
4.1	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	147,31	VIA (209,21+209,21)*0,32+ DESCIDA DO PORTO (20+20)*0,32

DATA: 16/11/2023

Documento assinado digitalmente
 **JANILSON FERREIRA FILHO**
Data: 24/11/2023 09:25:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Janilson Ferreira Filho
Engº Civil
CREA-RN: 211411641-7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
R. Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro
CNPJ: 08.167.306/0001-49
Email: engenharianisiafloresta@gmail.com



CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA AVENIDA ISABEL GONDIM, TRECHO III, NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN
LOCAL	AV. ISABEL GONDIM, MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.368,14	100,00%				236.814,00' %
			2.368,14				487,83
2	PAVIMENTAÇÃO	194.508,95	30,00%	30,00%	30,00%	10,00%	100,00' %'
			58.352,69	58.352,69	58.352,69	19.450,90	194.508,95
1	CALÇADAS	35.146,46				100,00%	100,00' %'
						35.146,46	35.146,46
4	PINTURA	1.060,64				100,00%	100,00' %'
						1060,64	1.060,64
TOTAL		233.084,19	60.720,83	58.352,69	58.352,69	55.658,00	233.084,19
			60.720,83	119.073,51	177.426,20	233.084,19	

DATA: 16/11/2023

Documento assinado digitalmente
gov.br JANILSON FERREIRA FILHO
Data: 24/11/2023 09:25:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Janilson Ferreira Filho
Engº Civil
CREA-RN: 211411641-7





PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

C.N.P.J. 08.167.306/0001-49 - CEP - 59.164-000

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA AVENIDA
ISABEL GONDIM, TRECHO III, NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN

LOCAL : AV. ISABEL GONDIM MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA RN



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

C.N.P.J. 08.167.306/0001-49 - CEP - 59.164-000

1 – GENERALIDADES

Estas especificações técnicas regulamentam o uso e a qualidade dos materiais e serviços a serem utilizados durante a construção do sistema de pavimentação convencional em paralelepípedo com drenagem superficial e calçadas.

Doravante, fica entendido que EMPREITEIRO é a empresa contratada para a execução da obra, ou seus prepostos; PROPRIETÁRIO é a prefeitura ou um de seus órgãos que contratou os serviços; FISCALIZAÇÃO é o engenheiro ou qualquer outra pessoa designada pelo PROPRIETÁRIO para fiscalizar a execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO terá poderes para embargar materiais, suspender procedimentos ou serviços que não estejam de acordo com essas especificações e indicar e/ou especificar materiais que foram explicitados neste documento.

O EMPREITEIRO dará preferência à contratação da mão de obra local naqueles serviços que não exijam alta especialização.

O pessoal deverá ser experiente e esmerado, tanto em seguir as especificações, como no acabamento dos serviços. À FISCALIZAÇÃO reserva-se o direito de ordenar a exclusão, mediante notificação escrita à EMPREITEIRA, de qualquer empregado que ela julgue inapto às funções que desempenha, assim como de rejeitar os serviços incompatíveis com as especificações.

É vedado à FISCALIZAÇÃO dar ordens diretas ao encarregado e aos operários. Estas deverão ser transmitidas diretamente ao EMPREITEIRO ou seus prepostos. Deve haver sempre no local da obra, quando da ausência do responsável por seu andamento, um substituto com poderes suficientes para representá-lo na administração da mesma e nas relações com a FISCALIZAÇÃO. A indicação desse preposto deve ser feita à FISCALIZAÇÃO e por ela aprovada.

A EMPREITEIRA deverá assegurar a vigilância diurna e noturna dos diversos canteiros de obras. Os equipamentos pertencentes à Empreiteira, e destinados à obra, deverão sempre apresentar perfeitas condições de funcionamento.

Para a construção contratada, o EMPREITEIRO fornecerá todos os materiais e mão de obra, maquinismo, ferramentas, equipamentos e acessórios, água, luz, força, transporte e o que mais for necessário para a perfeita execução e completo acabamento da obra já citada, como também a placa indicativa da obra, a qual seguirá o padrão definido pelos órgãos conveniados e a regularização junto aos órgãos competentes, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

C.N.P.J. 08.167.306/0001-49 - CEP - 59.164-000

Deverá ser confeccionada uma placa de obra, padronizada de acordo com o modelo fornecido pelo agente financiador. A mesma deverá ser fixada e mantida na área de intervenção, em local destacado e visível, no prazo de até quinze dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os serviços a cargo de diferentes firmas contratantes serão articulados entre si, de modo a proporcionar um desenvolvimento harmonioso da obra em seu conjunto. À FISCALIZAÇÃO será conferido o direito de afastar em qualquer circunstância a sub-empreiteira cujo comportamento não seja julgado satisfatório pela FISCALIZAÇÃO.

O EMPREITEIRO manterá na obra uma cópia da presente especificação, para orientação dos serviços.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento do autor do projeto ou do PROPRIETÁRIO, mesmo que as alterações não influam no valor da obra;

Não será permitido o uso de saibro para quaisquer fins, nesta obra.

2 – CONDIÇÕES LOCAIS

A infra-estrutura dos logradouros proporcionam condições para se executar a pavimentação, a qual será em paralelepípedos pelo método convencional rejuntado com areia e cimento e a drenagem das águas pluviais se fará superficialmente através das calhas nas laterais do meio fio conforme projeto. As ruas a serem pavimentadas e drenada encontram-se relacionadas na planilha de quantitativos e preços básicos e no cronograma físico-financeiro anexos a este memorial descritivo.

O objetivo da execução das obras de pavimentação é a eliminação da presença constante de acúmulo de águas nas depressões do solo natural, o que vem acarretando a presença de mosquitos e o conseqüente risco de transmissão de doenças, como também objetiva a melhor condição do tráfego de veículos e pedestres, promovendo assim uma melhor condição de habitação para as famílias ali residentes.

3 – SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. PLACA DE OBRA

Antes de iniciar a obra deve ser fixada a placa da obra, nas dimensões especificadas 3,00 x 2,00, contendo todas as informações necessárias e em modelo padrão caixa a ser fornecido pelo município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

C.N.P.J. 08.167.306/0001-49 - CEP - 59.164-000

3.2. LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

A locação da pavimentação se fará com o emprego de equipamento (teodolito), e obedecerá às cotas definidas no projeto. Será observada a permanência de toda e qualquer referência de nível (RN) e de alinhamento, o que torna possível reconstruir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.

3.3. REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA

Após definida a área onde será executada a pavimentação e calçada será executado o serviço de regularização da superfície com moto niveladora com objetivo de deixar as superfícies preparadas para receber os serviços de assentamento de meio fio, pavimentação em paralelepípedos e calçada em piso intertravado.

3.4. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO

Na área a ser pavimentada será executado o serviço de regularização e compactação do subleito do solo que irá receber o serviço de pavimentação em paralelepípedos, geralmente em camadas de 20 cm de espessura.

4 – PAVIMENTAÇÃO

4.1. ASSENTAMENTO DE MEIO FIO:

- Para o assentamento dos meio-fio, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do subleito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado.
- Acompanhando o alinhamento previsto no projeto, as guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não apresente falhas nem depressões.
- O meio-fio será pré-moldado nas DIMENSÕES 100 X 7 X 30 cm e deverá ter suas juntas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.
- O material retirado quando da escavação da vala, deverá ser recolocado na mesma, ao lado do meio-fio já assentado e devidamente apiloado, logo que fique concluída a colocação das referidas peças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

C.N.P.J. 08.167.306/0001-49 - CEP - 59.164-000

- O alinhamento e perfil das guias deverão ser verificados antes do início do calçamento. Os desvios não poderão ser superiores a 20mm, em relação ao alinhamento e perfil projetados.
- As guias, após assentadas, niveladas e rejuntadas serão reaterradas e escoradas com material utilizado de base para execução das calçadas.

4.2. ESCORAMENTO DO MEIO FIO

Nos meios fios das extremidades será executado o serviço de escoramento do meio fio, utilizando de material argiloso.

4.3. PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL

O serviço de pavimentação será executado utilizando o método convencional, com pedras retangulares, terá execução primorosa, sendo utilizado pessoal qualificado e equipamentos adequados. O abaulamento na pavimentação será observado para que se ofereça a garantia de boa qualidade dos serviços executados.

O serviço obedecerá ao seguinte:

- Deverão estar concluídas todas as obras de terraplenagem, drenagem e ou saneamento quando for o caso, além de qualquer outro serviço que possa interferir na pavimentação.
- A regularização do sub-leito compreende a todo movimento de terra em corte e aterro com altura média de 20 cm até deixar o greide sem saliências e reentrâncias. Após a conclusão de tais serviços não será permitido o trânsito de veículos.

Escolha das peças – Não será permitido o recebimento de paralelepípedos e meio-fios com cortes defeituosos ou com variação de dimensões acima de 20%. O meio-fio obedecerá ao padrão de espessura, altura e comprimento, sendo todas as pedras graníticas. A amostra de cada tipo de pedra será previamente submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Colchão de areia – Após a verificação do atendimento às especificações, a areia deverá ser espalhada regularmente sobre o sub-leito preparado. A sua espessura deverá ser prevista no projeto de dimensionamento, devendo situar-se entre 10 e 12 cm.

Aparelhos de níveis – O aparelho das pedras deverá apresentar juntas perfeitamente definidas e amarradas, obedecendo aos níveis indicados no projeto.

Assentamento de paralelepípedos – Logo após a conclusão dos serviços da base de areia e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d'água e eixo da rua, deverão ter início os serviços de assentamento de paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista e

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

C.N.P.J. 08.167.306/0001-49 - CEP - 59.164-000

obedecendo ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Em seguida distende-se fortemente um cordel pelas marcas das ponteiras e de ponteira a ponteira pelo eixo e um outro de cada ponteira às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a guia outros cordéis transversais com espalhamento não superior a 2,50m (através de ponteiras auxiliares).

Para o assentamento, proceder-se-á da seguinte forma:

- Assentamento em trechos retos: Concluída a rede de cordéis, principia-se ao assentamento da primeira fileira, normal ao eixo. O eixo da pavimentação será constituído por uma linha de 03 paralelepípedos de cor mais clara resultante da extração em rocha calcária, a qual deverá ser disposta com a maior dimensão dos paralelepípedos acompanhando o eixo longitudinal do pavimento.
- As linhas seguintes serão executadas através dos processos normalmente utilizados para tal serviço. Os 02 últimos paralelepípedos antes de encostar no meio-fio, serão assentados com maior dimensão (comprimento) paralela ao eixo longitudinal do pavimento, formando a linha d'água para o escoamento das águas pluviais.
- O espaçamento entre os paralelepípedos, em qualquer situação, não deverá ser superior a 2,0cm.

Rejuntamento:

- O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento. O intervalo entre uma e outra operação fica a critério da FISCALIZAÇÃO que, entretanto, deverá acompanhar de perto o assentamento, principalmente, em regiões chuvosas ou sujeitas a outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, porém, ainda não fixado e protegido pelo rejuntamento.

O rejuntamento será feito do seguinte modo:

- Espalha-se inicialmente uma camada de argamassa com cimento e areia grossa no traço 1:3 sobre o pavimento por meio de vassouras adequadas, força-se a penetração desse material até preencher as juntas dos paralelepípedos.

Compactação:

- Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado com compactador vibratório (sapo mecânico) até ficar bem nivelado. Após a operação de compactação, aplica-se uma nova camada de argamassa no traço 1:3, em volume (com consistência pastosa), espalhando com vassourão até o preenchimento de todas as juntas.

4.3.1 CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

C.N.P.J. 08.167.306/0001-49 - CEP - 59.164-000

Paralelepípedos – De preferência os paralelepípedos deverão ser de rocha granítica.

- As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogêneas, sem fendilhamentos e sem alterações, apresentando também condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:

- Resistência à compressão simples: maior do que 1.000kg/cm²;
- Peso específico aparente: mínimo de 2.00kg/cm³;
- Absorção da água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0.5% em peso.

- No que se refere à sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces plans, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta ao pavimento.

- As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso as dimensões das faces inferiores poderão diferir das faces superiores em mais de 2cm.

- Dimensões:
 - Largura: 10 a 14cm;
 - Comprimento: 16 a 20cm;
 - Altura: 10 a 14cm.

Meio-fio – As guias de contorno deverão ser pré-moldadas em concreto. Deverão obedecer às especificações gerais do material usado para confecção dos paralelepípedos.

- Dimensões:
 - Largura: 7cm;
 - Comprimento: 1000cm;
 - Altura: 30cm.

Areia para base – A areia a ser utilizada para essa etapa da pavimentação, poderá ser de rio ou de cava e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, dentro da seguinte granulometria:

- Peneira 03 – abertura 6,35 – passa 100%
- Peneira 200 – abertura 0,074 – passa 5 a 15%

Material para rejuntamento – O pavimento será rejuntado em duas etapas: a primeira etapa, após o assentamento dos paralelepípedos com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 em volume. A segunda etapa, após a compactação com uma “gorda” de argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 em volume (sendo aplicado com uma consistência pastosa / fluida com a utilização de vassourão).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

C.N.P.J. 08.167.306/0001-49 - CEP - 59.164-000

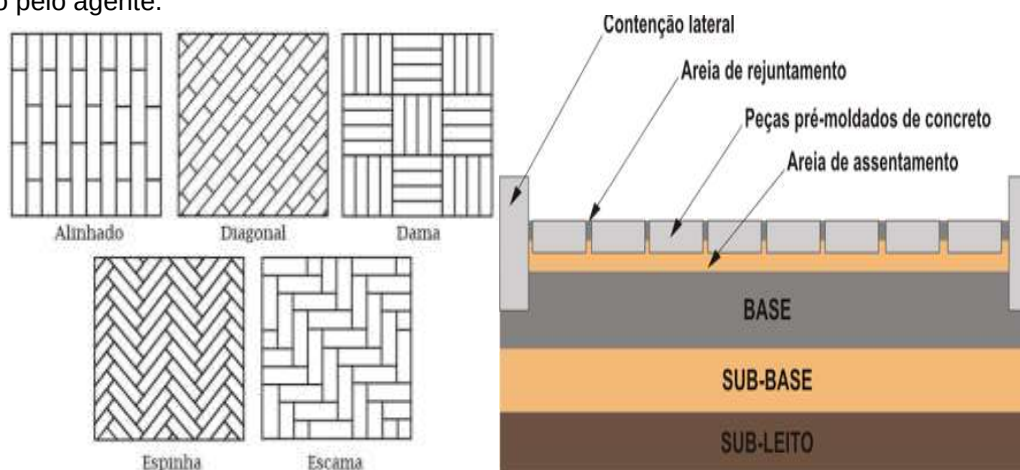
Para medir os materiais, será utilizada uma padiola com as seguintes dimensões internas: 40cm x 40cm x 22,5cm base e altura respectivamente.

A água utilizada na argamassa deverá ser isenta de impurezas, isto é, bem limpa.

5 – CALÇADAS

6.1. EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO

Nas ruas onde indicadas no projeto será executado o passeio em piso intertravado, com bloco retangular na cor natural, dimensões 20x10 e espessura 06 cm. O formato, do assentamento será definido pelo agente.



6.2. LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016

Nos locais onde for utilizado piso tátil, será necessário a execução do serviço de lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radier, na espessura 3 cm, conforme projeto.

6.3. PISO TÁTIL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS

Será aplicado piso tátil de alerta colorido "amarelo" 25 x 25 cm nas rampas de portadores de necessidade conforme projeto.

7 – PINTURA E SINALIZAÇÃO VERTICAL

7.1. PLACA DE RUA

Nas ruas que forem pavimentadas serão instaladas placas de identificação das mesmas, nas dimensões 45x25 conforme especificado no projeto.

7.2. CAIAÇÃO DE MEIO FIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA

C.N.P.J. 08.167.306/0001-49 - CEP - 59.164-000

Após um perfeito tapamento de eventuais falhas do rejunte no meio-fio, os mesmos receberão pintura com tinta a base de cal na cor branca

7.3. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

Nos locais onde for indicado no projeto serão instaladas placas de sinalização vertical, conforme detalhe e especificações indicados no projeto de sinalização vertical e obedecendo sempre os manuais de sinalização vertical fornecidos pelo DNIT/DER ou órgão municipal conforme enquadramento da via.

Nísia Floresta, 16 de novembro de 2023

Documento assinado digitalmente
 **JANILSON FERREIRA FILHO**
Data: 24/11/2023 09:23:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Janilson Ferreira Filho
Engenheiro Civil CREA/RN 211166022-1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20230652140

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

JANILSON FERREIRA FILHO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2111660221**

Registro: **2111660221RN**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Nísia Floresta**

RUA Prefeito Américo de Oliveira

Complemento:

Cidade: **NÍSIA FLORESTA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **RN**

CPF/CNPJ: **08.167.306/0001-49**

Nº: **23**

CEP: **59164000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 1.800,00**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

Celebrado em: **10/11/2023**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA ISABEL GONDIM

Complemento: **Estrada de acesso a Timbó**

Cidade: **NÍSIA FLORESTA**

Data de Início: **10/11/2023**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Nísia Floresta**

Bairro: **Zona Rural**

UF: **RN**

Código: **Não Especificado**

Nº: **s/n**

CEP: **59164000**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

CPF/CNPJ: **08.167.306/0001-49**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO

Quantidade

Unidade

733,63

m

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

1.415,26

m2

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.3 - REGIONAL

1.415,26

m2

35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #33.1.5 - DE CURVAS DE NÍVEL TOPOGRÁFICAS

1.415,26

m2

38 - Especificação > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO

733,63

m

38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

1.415,26

m2

38 - Especificação > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.3 - REGIONAL

1.415,26

m2

38 - Especificação > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #33.1.5 - DE CURVAS DE NÍVEL TOPOGRÁFICAS

1.415,26

m2

80 - Projeto > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO

733,63

m

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

1.415,26

m2

80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.3 - REGIONAL

1.415,26

m2

80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #33.1.5 - DE CURVAS DE NÍVEL TOPOGRÁFICAS

1.415,26

m2

66 - Laudo > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

1.415,26

m2

66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS

1.415,26

m2

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO

Quantidade

Unidade

733,63

m

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

1.415,26

m2

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.3 - REGIONAL

1.415,26

m2

60 - Fiscalização de obra > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #33.1.5 - DE CURVAS DE NÍVEL TOPOGRÁFICAS

1.415,26

m2

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0wYZx
 Impresso em: 20/11/2023 às 08:21:02 por: ip: 170.233.120.12

www.crea-rn.org.br
 Tel: (84) 4006-7200

crearn@crea-rn.org.br
 Fax: (84) 4006-7201

CREA-RN
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Rio Grande do
 Norte





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20230652140

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0wYZx
Impresso em: 20/11/2023 às 08:21:02 por: , ip: 170.233.120.12

www.crea-rn.org.br
Tel: (84) 4006-7200

cream@crea-rn.org.br
Fax: (84) 4006-7201





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20230652140

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

5. Observações

TRATA-SE DA ART DA ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTARIA, PROJETOS (TOPOGRAFIA, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO), ESPECIFICAÇÕES, LAUDO DE ACESSIBILIDADE E FISCALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA AVENIDA ISABEL GONDIM - TRECHO 3 (COM DIMENSÕES 209,27 M POR 6 M, MAIS ENTRADA DE RUA (((10+6M)/2)*20M), TUDO ISSO NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN, AREA TOTAL DE IMPLANTAÇÃO 1.415,26M². ART CARGO E FUNÇÃO: RN20230575711

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar
- Declaro que as atividades sob responsabilidade deste profissional, registradas nesta ART, estão de acordo e se restringem as minhas atribuições.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

gov.br

Documento assinado digitalmente

JANILSON FERREIRA FILHO

Data: 23/11/2023 12:43:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

gov.br

Documento assinado digitalmente

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Data: 23/11/2023 12:28:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prefe

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **18/11/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8204803532**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0wYZx
 Impresso em: 20/11/2023 às 08:21:02 por: , ip: 170.233.120.12

www.crea-rn.org.br
 Tel: (84) 4006-7200

cream@crea-rn.org.br
 Fax: (84) 4006-7201

CREA-RN
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Rio Grande do
 Norte



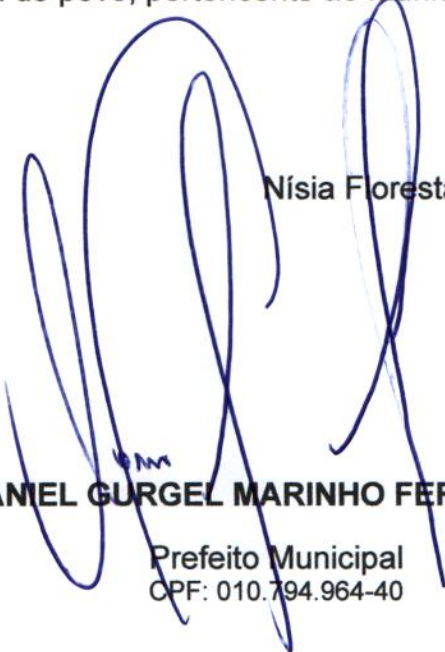


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo, nº 23, Centro – Nísia Floresta/RN
E-mail: prefeituramnf@hotmail.com
CNPJ 08.167.306/0001 – 49

DECLARAÇÃO DE BEM E USO COMUM DO POVO

Na qualidade de representante legal do município de Nísia Floresta/RN, Declaro que a obra de Pavimentação com drenagem superficial na Avenida Isabel Gondim, trecho III, no município de Nísia Floresta-RN, localizada na Avenida Isabel Gondim, Nísia Floresta-RN, com recursos oriundos do Convênio firmado entre Prefeitura Municipal de Nísia Floresta e a Secretaria da Infraestrutura do RN – SIN, está localizada em via municipal de uso comum do povo, pertencente ao Município de Nísia Floresta/RN.

Nísia Floresta/RN, 16 de novembro de 2023.


DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal
CPF: 010.794.964-40

LICENÇA SIMPLIFICADA

Nº 2020-148849/TEC/LS-0029

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, com fundamento na Lei complementar Estadual - LCE nº. 272, de março de 2004 e suas posteriores alterações, Legislação Federal e ainda consubstanciado no Parecer Técnico constante nos autos, expede este **Ato Administrativo** ao Empreendedor infraidentificado, sob as condições abaixo relacionadas, cujo descumprimento implicará falta de natureza grave, acarretando a suspensão automática da presente licença.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

Nome do Empreendedor	MUNICIPIO DE NISIA FLORESTA
CPF/CNPJ	08.167.306/0001-49
I.E.:	
Proprietário do Empreendimento:	
Endereço do Empreendedor:	Rua PC Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN.
Endereço do Empreendimento:	Avenida Isabel Gondim, Cidade Alta, Município de Nísia Floresta/RN.
Caracterização do Empreendimento:	Pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional, da Avenida Isabel Gondim, Cidade Alta, Município de Nísia Floresta/RN, totalizando uma área de 7.008,75 m² , localizada nas coordenadas de referência em UTM (Zona 25M), Datum SIRGAS 2000: Início (256.713,43 mE; 9.326.875,51 mN) e Final (257.860,39 mE; 9.326.508,03 mN).

CONDICIONANTES

1. O IDEMA aprova através deste ato administrativo, a viabilidade ambiental solicitada pelo empreendedor, cuja veracidade das informações apresentadas, os estudos, projetos e demais documentos subscritos por esses, são de sua total responsabilidade, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. Em caso de constatação de dados falsos, enganosos ou capazes de indução ao erro, esta Licença fica automaticamente anulada;
2. O empreendedor fica ciente de que a presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas, cujo cumprimento deve ser integral, ressaltando-se a necessidade de comunicação prévia de qualquer alteração a este Instituto. Esta Licença não dispensa ou substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, porventura exigidos pelas Legislações Federal, Estadual ou Municipal;
3. O empreendedor é responsável pela preservação ambiental, devendo tomar medidas preventivas e de mitigação contra a ocorrência de acidentes/incidentes que possam causar danos, bem como controlar os impactos negativos em razão de sua atividade. Em caso de ocorrência de danos ambientais deverão ser tomadas, imediatamente medidas corretivas, e ainda, comunicar ao IDEMA;
4. O empreendedor fica ciente de que só poderá utilizar material de origem mineral (areia, argila, dentre outros) de áreas licenciadas pelo órgão ambiental competente, como também só disponibilizar bota-fora em áreas autorizadas pelo mesmo;
5. O empreendedor fica ciente que caso necessite de supressão vegetal terá que dar entrada ao processo de SVEG junto ao IDEMA, sendo proibida a remoção e retirada de qualquer tipo de vegetação na área do

Ass. digitalmente por: Itan Cunha de Medeiros / Coordenador de Meio Ambiente - data e hora: 15/04/2021 15:47:06

Ass. digitalmente por: Werner Farkatt Tabosa / Diretor Geral Em substituição legal - data e hora: 16/04/2021 12:16:05

Recebimento eletrônico pelo COMUNIC@ em: 19/04/2021-12:14:12

Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 1701, Tirol, Natal-RN
CEP 59015-350, Natal-RN, Tel (84)3232-2110 / 2111- Fax (84)3232-1970

Inscrição no CNPJ (MF) 08.242.166/0001-26

Website: <http://www.idema.rn.gov.br> | e-mail: idema@rn.gov.br

empreendimento sem a devida Autorização por parte deste Instituto;

6. O empreendedor fica ciente que a drenagem das águas pluviais do empreendimento não podem ser encaminhadas e direcionadas para áreas de terceiros;

7. O empreendedor fica ciente que se houver alguma ravina no solo ou assoreamento nas ruas circunvizinhas, causadas pela implantação do empreendimento, terá que elaborar um Projeto de Drenagem eficiente e apresentá-lo ao IDEMA;

8. O empreendedor fica ciente que deverá implantar as medidas mitigadoras impostas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, relacionadas aos impactos identificados:

- Instalação de redutores de velocidade, como lombadas, para evitar um possível atropelamento de animais silvestres;
- Instalação de sinalização vertical (placas), com indicação de velocidade máxima nos trechos, informando aos condutores quanto à existência de uma Unidade de Conservação Federal e conscientizando os transeuntes sobre o fluxo de fauna silvestre na via e os cuidados a serem tomados;
- Reparação de trechos de cercas, caso ocorra danos as mesmas, para evitar a entrada de animais (cavalos e outros) que poderão trazer problemas a fauna silvestre da UC.

9. O Empreendedor fica ciente da comunicação à empresa responsável pela execução das obras do empreendimento que o Canteiro de Obras é objeto de uma Autorização Especial – AE, devendo estar de acordo com as normas técnicas e de controle ambiental, principalmente com relação ao sistema de esgotamento sanitário, gestão e destino dos resíduos sólidos;

10. O empreendedor fica ciente de que os níveis de ruídos gerados durante a instalação e operação do empreendimento devem respeitar os limites máximos preconizados pela Lei Estadual nº 6.621/1994, que dispõe sobre o controle da poluição sonora e condicionantes do meio ambiente no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, assim como pela Resolução CONAMA nº 01/1990, que dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos decorrentes de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política;

11. O empreendedor fica ciente que deve implementar medidas sustentáveis, que promovam a arborização do espaço público, com o plantio de espécies preferencialmente nativas, de porte arbóreo e adequado ao contexto ambiental local, proporcionando a geração de um microclima favorável à utilização deste espaço;

12. O empreendedor deverá comunicar ao órgão ambiental a suspensão ou o encerramento da atividade acompanhada de um Plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente; se for o caso, informar a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas, em atendimento ao Art. 53 da Lei Complementar Estadual nº 272, de 03 de março de 2004;

13. O empreendedor deve publicar a concessão desta Licença no Diário Oficial do Estado e em periódico de grande circulação, devendo encaminhar cópia comprobatória a este Instituto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento desta Licença.

14. O empreendedor deve no prazo de 90 (noventa) dias, colocar a placa indicativa do empreendimento licenciado, conforme modelo disponível no site www.idema.rn.gov.br/, acessando o menu "Licenciamento", opção "Documentação Exigida", item nº 16 "Publicação de Licença Ambiental em Placa (1)" A demonstração do cumprimento desta condicionante deve ser feita ao IDEMA através de registro fotográfico;

15. A presente licença tem validade de 6 (seis) anos a partir da data da ciência do interessado. A renovação desta Licença Ambiental, que permite a continuidade da operação do empreendimento, deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

Ass. digitalmente por: Itan Cunha de Medeiros / Coordenador de Meio Ambiente - data e hora: 15/04/2021 15:47:06

Ass. digitalmente por: Werner Farkatt Tabosa / Diretor Geral Em substituição legal - data e hora: 16/04/2021 12:16:05

Natal(RN), 19/04/2021

Ass. digitalmente por: Itan Cunha de Medeiros / Coordenador de Meio Ambiente - data e hora: 15/04/2021 15:47:06
Ass. digitalmente por: Werner Farkatt Tabosa / Diretor Geral Em substituição legal - data e hora: 16/04/2021 12:16:05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo, nº23, Centro – Nísia
Floresta/RN
CNPJ: 08.167.306/0001-49

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA AVENIDA
ISABEL GONDIM, TRECHO III, NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN

Nísia Floresta - RN
NOVEMBRO/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo, nº23, Centro – Nísia
Floresta/RN
CNPJ: 08.167.306/0001-49

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA ISABEL
GONDIM – TRECHO 3**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo, nº23, Centro – Nísia
Floresta/RN
CNPJ: 08.167.306/0001-49



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo, nº23, Centro – Nísia
Floresta/RN
CNPJ: 08.167.306/0001-49



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Rua Prefeito Américo, nº23, Centro – Nísia
Floresta/RN
CNPJ: 08.167.306/0001-49



Nísia Floresta, 16 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br JANILSON FERREIRA FILHO
Data: 24/11/2023 09:23:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gerência de Planejamento e Execução de Obras